



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XII

N.º 1096

Publicação Semanal

Quinta-feira, 28 de maio de 2009

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 10.710 DE 26 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 9.678, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas para sua adequada aplicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O artigo 14 da Lei nº 9.678, de 20 de dezembro de 2004 passa a vigorar com a redação seguinte, acrescido de parágrafo único.

“Art. 14. O CMDCA instituirá uma Comissão Eleitoral, composta de 3 membros da Sociedade Civil, que organizará o processo eleitoral e elaborará o regimento interno das eleições, observando o disposto na presente lei.

Parágrafo único: O CMDCA deverá acompanhar a realização do pleito e efetivará o referendo dos eleitos na Conferência Municipal do CMDCA.”

Art. 2º O artigo 16 da Lei nº 9.678, de 20 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O CMDCA, vinculado e não subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social é composto por 24 membros titulares e igual número de suplentes, assim discriminados:

I. doze membros representantes do Poder Executivo Municipal, indicados preferencialmente dentre as áreas das políticas sociais afetas à criança e ao adolescente; e

II. doze representantes da sociedade civil, de movimentos e ou entidades que atuam, direta ou indiretamente em áreas afetas à criança e ao adolescente, assim distribuídos:

a) cinco entidades de atendimento social à criança e ao adolescente;

b) três entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

c) uma entidade de defesa de trabalhadores vinculados à

infância e adolescência e/ou organizações de profissionais afetos à área;

d) uma entidade de estudos, pesquisas e formação com intervenção política e na área; e

e) duas entidades de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º As entidades mencionadas no inciso II deste artigo devem ter área de atuação no Município.

§ 2º Entende-se por entidades de atendimento social previstas na alínea “a” do inciso II deste artigo, todas as entidades de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros, que tenham registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Os titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, que poderá destituí-los “ad nutum”.

§ 4º O mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se a reeleição ou indicação subsequente por uma única vez.

§ 5º As entidades da sociedade civil organizada de que trata o presente artigo serão eleitas em assembléia específica, convocada especialmente para esta finalidade pelo CMDCA, por meio do edital, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina em até trinta dias antes do término do mandato de seus representantes.

§ 6º O regimento interno do CMDCA disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição das entidades da sociedade civil organizada que comporão sua estrutura.

§ 7º As doze entidades mais votadas assumirão a titularidade, e as subsequentes doze entidades mais votadas assumirão a suplência, respectivamente, sendo a titularidade e suplência do mesmo segmento.

§ 8º No caso de que em algum segmento não haja titular e suplente por não ter havido nenhuma outra entidade representando o segmento nas eleições a seqüência dos eleitos seguirá sempre a ordem prevista nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

§ 9º Nos casos previstos no parágrafo anterior, a ordem seqüencial seguirá apenas por segmento, uma entidade por segmento, e não como na formação inicial que prevê quantidades para cada segmento.

§ 10. As entidades eleitas terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidas uma única vez mediante novo processo eleitoral.

§ 11. No caso de vacâncias, o chamamento das entidades para compor a representação, será feito pelo CMDCA com

base no maior número de votos e segmento, sempre respeitando a ordem de entrada baseada no inciso II, letras "a", "b", "c", "d" e "e".

§ 12. Em caso de empate será considerado para efeito de desempate, o tempo de registro da entidade no CMDCA ou em caso de inexistência de registro, o critério será o tempo de fundação da entidade, prevalecendo aquela que for mais antiga.

§ 13. Nos casos de vacância do representante da entidade titular e ou suplente, a entidade deverá nomear novo representante, oficializando ao CMDCA com os mesmos documentos exigidos na eleição.

§ 14. O Ministério Público Estadual poderá acompanhar o processo de escolha dos representantes das entidades da sociedade civil organizada."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário de Governo, Jaqueline Marçal Micali - Secretária de Assistência Social.

Ref.:

Projeto de Lei nº 124/2009

Autoria: Executivo Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 371 DE 7 DE MAIO DE 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, face à Certidão 15/2009-ASMS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os proventos de aposentadoria da servidora Maria Ivone Requea Laskouski, concedida pelo Decreto nº 10, de 7 de janeiro de 2009, passando a vigorar nos termos do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de fevereiro/09, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Governo, Kentaro Takahara - Secretário Municipal de Gestão Pública, Denio Ballarotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 398 DE 15 DE MAIO DE 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 746/2009 CAAPSML,

DECRETA:

Art. 1º APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I) SERVIDOR(A): 11.884-2 Madalena de Siqueira Rodrigues Lobo

II) CARGO/FUNÇÃO: Agente de Gestão Pública Serviço A4

III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL: 1/I/1

IV) TIPO DE APOSENTADORIA: Aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição

V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO: 01/06/2009

VI) FUNDAMENTAÇÃO: Art. 40, §1º, III, b e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, e art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Governo, Denílson Vieira de Novaes - Secretário Municipal de Fazenda, Kentaro Takahara - Secretário Municipal de Gestão Pública, Denio Ballarotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 403 DE 18 DE MAIO DE 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, a título de reposição de perdas salariais, no percentual correspondente a 2,90% (dois vírgula nove por cento), apurado com base no INPC do período compreendido entre julho de 2008 a janeiro de 2009, a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 2º O reajuste salarial em questão fica estendido aos proventos dos pensionistas e aposentados com fundamento no Art. 40 da Constituição Federal ou no Art. 2º, I a III da E.C. 41/2003.

Art. 3º Os valores instituídos de acordo com o art. 42 § 3º da Lei Municipal 9337 de 27 de janeiro de 2004, não sofrerão o reajuste previsto no artigo primeiro do presente ato, mantendo seus valores nominais anteriores à Lei Municipal 10503/2008 e 10700/2009.

Art. 4º Sobre o subsídio mensal do prefeito, vice-prefeito, secretários e superintendentes não incidirá o reajuste referente a perdas salariais do artigo primeiro, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal 10566 de 17 de novembro de 2008.

Art. 5º Fica reajustado no mesmo percentual do artigo primeiro do presente decreto, a parcela referente à complementação salarial instituída pelo § 1º do art. 30 da Lei Municipal 9337/2004, face determinação do § 2º do mesmo artigo.

Art. 6º Fica reajustado, também, no mesmo percentual do artigo primeiro do presente decreto, as funções gratificadas incorporadas e gratificações de função de confiança instituídas pelo anexo II da Lei Municipal 9414/2004.

Art. 7º Fica reajustado o auxílio alimentação no percentual correspondente a 2,90% (dois vírgula nove por cento), apurado com base no INPC do período compreendido entre julho de 2008 a janeiro de 2009, a partir de 1º de fevereiro de 2009, bem como as faixas salariais do §1º do art. 1º da Lei Municipal 7349/1998.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Jose do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Governo, Denílson Vieira de Novaes - Secretário Municipal de Fazenda, Kentaro Takahara - Secretária Municipal de Gestão Pública.



DECRETO Nº 406 DE 19 DE MAIO DE 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 10.187-7 – Dirley Soares dos Santos
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 3/I/1
- c) CARGO/CLASSE: Agente de Gestão Pública C
- d) FUNÇÃO: AGP C18 - Agente de Gestão Pública - Serviço C18
- e) LOTAÇÃO 27 – Adm. Cemitérios Serv. Fun. Londrina Acesf 0004 - Diretoria Técnica
- 00.0400.2 - Gerência de Operações
- f) DATA VIGÊNCIA: 29/05/2009
- g) EDITAL DE ABERTURA: 021/2008-DGPP/SMGP
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Governo, Kentaro Takahara - Secretário Municipal de Gestão Pública, Camila Kauam M. Zulian - Superintendente da Acesf.



DECRETO Nº 422 DE 25 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 40.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Educação; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6

de janeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no art. 10, da Lei Municipal nº 10.600, de 16 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
11010.12.361.0027.2.048	3.1.90.09	1104	20.000,00
11010.12.365.0029.2.051	3.1.90.16	1103	20.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
11010.12.361.0027.2.048	3.1.90.96	1104	20.000,00
11010.12.365.0029.2.051	3.1.90.09	1103	20.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de maio em R\$ 244.531,47 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nova centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
11010	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Maio	4.076.162,36	244.740,59	4.320.902,95
Total Geral				4.076.162,36	244.740,59	4.320.902,95

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de abril, conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
11010	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Abril	4.122.637,56	244.740,59	3.877.896,97
Total Geral				4.122.637,56	244.740,59	3.877.896,97

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Jose do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Governo, Fábio Passos de Góes - Secretário Muni-

cipal de Planejamento.

DECRETO Nº 423 DE 25 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Transposição da quantia de R\$ 20.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Fazenda; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Acórdão nº 768, de 12 de junho de 2008 e na Instrução Técnica nº 233, de 17 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no inciso I, do § 1º, do art. 44-C, da Lei Municipal nº 10.514, de 17 de julho de 2008, inserido pela Lei Municipal nº 10.603, de 18 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Transposição da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço do Elemento de Despesa 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, pertencente à Atividade 06010.04.129.0011.2.018 - Atividades da Diretoria de Tributos Mobiliários, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado, Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, pertencente à Atividade 06010.04.122.0011.2.015 - Coordenação das Atividades da Secretaria, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de maio em R\$ 26.920,42 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
6010	3.1.00.00	Recursos Livres	Maio	731.640,92	26.920,42	758.561,34
Total Geral				731.640,92	26.920,42	758.561,34

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de abril e dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
6010	3.1.00.00	Recursos Livres	Abril	731.510,49	6.136,81	725.373,68
6010	3.1.00.00	Recursos Livres	Dezembro	886.420,30	20.783,61	865.636,69
Total Geral				1.617.930,79	26.920,42	1.591.010,37

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Jose do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Governo, Fábio Passos de Góes - Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO Nº 424 DE 25 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009 da Secretaria Municipal de Planejamento, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de maio em R\$ 3.544,22 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
7010	3.1.00.00	Recursos Livres	Maio	220.512,50	3.544,22	224.056,72
Total Geral				220.512,50	3.544,22	224.056,72

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de janeiro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
7010	3.1.00.00	Recursos Livres	Janeiro	208.460,32	3.544,22	204.916,10
Total Geral				208.460,32	3.544,22	204.916,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Jose do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Governo, Fábio Passos de Góes - Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO Nº 428 DE 26 DE MAIO DE 2009

SUMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista do contida na CI nº 844/2007, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2007 a 2009:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Jaqueline Marçal Micali
Suplente: Gisele de Cássia Tavares
Titular: Edsônia Jadma Marcelino de Souza
Suplente: Sandra Maria Pinheiro Freitas Coelho

Gabinete do Prefeito:

Titular: José Joaquim Martins Ribeiro
Suplente: Sonia Lenira Nunes de Carvalho (Núcleo de Comunicação)

Secretaria Municipal de Governo:

Titular: José do Carmo Garcia
Suplente: Edson Kiyoshi Anegawa

Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Leonardo José Costa Vitor Ramos
Suplente: Sandra Mara Monttressol Sanches Jóia

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vera Lúcia Scortecchi Hilst
Suplente: Silvana Aleixo F. Ribeiro

Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD:

Titular: João Alberto Verçosa Silva
Suplente: Neusa Harume Tiba (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Fábio Passos Góes
Suplente: Alexandre Alberto Trannin

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Agajan Antonio Der Bedrossian
Suplente: Ângela Grümer Lima

Procuradoria-Geral do Município:

Titular: Vicente de Paula Marques Filho
Suplente: Paulo Tieni

Fundação de Esportes de Londrina – FEL:

Titular: Paulo Roberto Oliveira
Suplente: Pedro Lanaro Filho

Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de**Londrina – ACESF:**

Titular: Paulo Cesar dos Santos
Suplente: Camila Kauan Menezes Zulian

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Entidades Sindicais de Trabalhadores**

Titular: Julio César Costa
Suplente:

Movimentos e/ou Entidades Comunitárias

Titular: Joed Lamônica Crespo
Suplente:
Titular:
Suplente:

Entidade e/ou Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Silvana Riedlinger dos Santos
Suplente: Clóvis Pereira

Entidade e/ou Movimento cuja Direção Contemple a Participação de Crianças e Adolescentes

Titular: Quitéria Nunes Martins
Suplente:

Representantes de Serviços Sócios Assistenciais Básicos

Titular: Patrícia Grassano Pedalino
Suplente:
Titular: Silmeri Patrícia Rossi
Suplente: Aline Mikaela. Pereira

Representantes de Serviços Sócios Assistenciais Especializados

Titular: Telcia Lamônica de Azevedo Oliveira
Suplente:
Titular:
Suplente:

Representantes de Entidades que Congregam Profissionais Afetos à Área da Criança e do Adolescente

Titular: Amanda Boza Gonçalves
Suplente: Wilma Silva Ribeiro

Representantes de Serviços nas Áreas de Educação, Saúde ou afins

Titular: Salete Aparecida Vivan
Suplente:

Entidades que Congreguem Pais, Mestres e Funcionários de Instituições de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Titular: Elena Mulas Veronesi
Suplente:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 126, de 4 de fevereiro de 2009.

Londrina, 26 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Governo, Jaqueline Marçal Micali - Secretária de

Assistência Social.

**DECRETO Nº 429 DE 26 DE MAIO DE 2009**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO a necessidade de implantar política única de pessoal no Município de Londrina;
- CONSIDERANDO a necessidade de controle de gastos com pessoal, principalmente a agilidade no levantamento de dados estatísticos de folha de pagamento para subsídio de decisões;
- CONSIDERANDO a efetiva economia de trâmites de procedimentos e gastos de mão-de-obra;
- CONSIDERANDO a experiência positiva na gestão de outros sistemas que atendem a Administração Direta e Indireta;
- CONSIDERANDO a identidade de finalidade da Caapsml e Gerência de Saúde Ocupacional, no sentido de proporcionar aos servidores atendimento nas áreas de saúde e previdência;

DECRETA:

Art. 1º Competirá à Diretoria de Gestão de Informações Funcionais da Secretaria Municipal de Gestão Pública o desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao processo de administração e confecção da folha de pagamento do quadro de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Município de Londrina.

§ 1º O controle das informações funcionais do quadro de pessoal ativo do Poder Executivo do Município de Londrina também será centralizado no órgão referido no caput.

§ 2º Fica transferida para a Administração Direta a estrutura organizacional dos órgãos da Administração Indireta que desenvolvam as atividades de folha de pagamento e controle de informações funcionais, vinculando-se ao órgão tratado no caput.

Art. 2º A centralização das atividades dar-se-á a partir de junho de 2009.

§ 1º Devido à demanda que a centralização acarretará, o processo será incorporado, paulatinamente, até agosto de 2009.

§ 2º Os procedimentos de rotina serão unificados através de Orientações de Serviço determinados pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, depois de elaborados pela Diretoria de Gestão de Informações Funcionais.

Art. 3º A gestão do Sistema de Folha de Pagamento é de competência da Diretoria de Gestão de Informações Funcionais, que analisará os pedidos de desenvolvimento conforme as normas municipais, e encaminhará à Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Planejamento para implementação, conforme prioridade estabelecida.

Art. 4º A partir de 1º de junho de 2009, os servidores que trabalham no centro administrativo da Prefeitura de Londrina deverão registrar frequência diária em meio eletrônico no portal do servidor, mediante login e senha individual, em paralelo com a folha de frequência.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2009, os demais servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão encaminhar os dados de frequência por intermédio do módulo de tratamento de coleta de dados, a ser disponibilizado no portal do servidor.

§ 2º Para a realização do registro de ponto via meio eletrônico, todos os servidores deverão ser alocados efetivamente em seus respectivos postos de trabalho.

§ 3º As Orientações de Serviços para efetivação dos trabalhos mencionados no presente artigo serão elaborados pela Diretoria de Gestão de Informações Funcionais, em conformidade com o § 2º do Artigo 2º do presente Decreto.

Art. 5º A Gerência de Saúde Ocupacional será órgão integrante da estrutura organizacional da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSM.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2009. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, José do Carmo Garcia - Secretário Municipal de Governo, Denílson Vieira de Novaes - Secretário Municipal de Fazenda, Kentaro Takahara - Secretário Municipal de Gestão Pública, Denio Ballarotti - Superintendente da Caapsml.

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: CONCORRÊNCIA CP/SMGP-04/2009 – Execução de pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais nas ruas Newton Braga e Comandante Pedro Bortoloto, localizadas no Jardim Santos Dumont. PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-47/2009 – Prestação de serviços de refeição Buffet. PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-48/2009 – Prestação de serviços de hospedagem, incluindo refeições preparadas, na cidade de Londrina-Pr. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4401 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 25 de maio de 2009. Carlos Alberto Siqueira - Diretor de Gestão de Licitações e Contratos (em exercício).



CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-31/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-153/2009

Objeto: Registro de preço para o fornecimento de extintores, carga de extintores e outros.

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 1.659, de 6 de outubro de 2008, divulga que:

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se

narradas na ata da licitação.

O Pregoeiro nomeado pela Portaria constante no Processo Administrativo, com a finalidade de proceder ao recebimento das propostas e lances, à análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto, em especial, referente à licitação em epígrafe, informa, em síntese, que durante o período destinado ao credenciamento, não foi constatada a presença de interessados no certame.

Diante da não participação de quaisquer interessados, o Pregoeiro declarou a licitação DESERTA.

Londrina, 21 de maio de 2009. Airton Aparecido Calegari - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: TP/SMGP-08/2009 - Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Eldorado, localizada na Rua Pitágoras, nº 188 - Lote: A - Londrina-Pr. O(s) Edital(is) poderá(ão) ser obtido(s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4399 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 26 de maio de 2009. Carlos Alberto Siqueira - Diretor de Gestão de Licitações e Contratos (em exercício).

EXTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT/SA-274/2006

MODALIDADE: PG/SA-02/2006

CONTRATADA: Biofísio Clínica de Fisioterapia S/S Ltda.

REPRESENTANTE: Gislaire Moreno de Freitas.

OBJETO:

- a) A estipulação do valor original do Contrato em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) mensais;
- b) O acréscimo do valor original conforme segue:
 - 2007 – R\$ 1.005,70, cujo percentual atinge 0,60% do valor contratual;
 - 2008 – R\$ 17.514,20 que perfaz um percentual de 10,61% do valor contratado;
 - 2009 – R\$ 13.000,00, cujo percentual atinge 7,88% do valor contratual;
- c) A inclusão do item avaliação na descrição do objeto contratual, de acordo com manifestação da Diretoria de Saúde da Caapsml, no valor R\$ 3,12 (três reais em doze centavos), ou seja, 50% do valor de uma sessão de fisioterapia, consoante conteúdo da Resolução nº 50 de 16 de janeiro de 2007;
- d) A prorrogação do prazo de execução dos serviços por 02 (dois) meses, ou seja, até 01/07/2009 ou até que se conclua no novo processo licitatório, sendo o que ocorrer primeiro. Conforme justificativas e autorizações contidas nos Ofícios nº 1041/2008-DAF/SUP; 1257/2008-CGCCP/DGLC; 1078/2008-DAF/SUP; 1296/2008-DGLC; 280/2008-SUP; 126/2008-

CGCCP/DGLC; CI nº 48/2009-Diretoria de Saúde e Orientação Jurídico nº 1641/2008.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2009.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

Firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Avaliação de Projetos Culturais) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 05/08 Inscrição 2009 Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira PROMIC: 09-147

CONVENIENTE: Fernando Luiz Brito de Goes

CPF: 631.779.860-53

OBJETO: Cessão Gratuita de bens para realização do Projeto Cultural Rodrigues no Cinema.

VALOR: R\$1.000,00(mil reais)

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2009 até 31 de dezembro de 2009.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

Firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Avaliação de Projetos Culturais) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 03/07 Inscrição 2008 Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Cultural e Financeira

PROMIC: 08-029

CONVENIENTE: Jacqueline Sasano Arruda Mendonça

CPF: 018.484.669-27

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural Revista Coyote 18, 19 e 20.

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2009.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

Firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 04/2007 Programa Vilas Culturais

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Cultural e Financeira

PROMIC: 08-196

CONVENIENTE: Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina - Kinoarte

CNPJ: 05.863.567/0001-05

Endereço: Av Jorge Casoni, 2355 Londrina - PR

Presidente: Rodrigo Souza Grota

CPF: 277.057.218-05

RG: 27.239.498-1 SSP-SP

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização

do Projeto Cultural Espaço Kinoarte.
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2010.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERACÃO CULTURAL E FINANCEIRA

Firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 07/08 Programa Vilas Culturais
Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira PROMIC: 09-182
CONVENIENTE: Christine do Carmo Vianna
CPF: 004.957.939-81
OBJETO: Cessão Gratuita de bens para realização do Projeto Cultural Vila Cultural Cemitério de Automóveis
VALOR: R\$1.952,30 (Mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2009.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 437/2009
DISPENSA Nº: DP/SMGP -219/2009**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.
CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 10.141,10 (Dez mil cento e quarenta e um reais e dez centavos).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.36.00 -F: 2080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 438/2009
DISPENSA Nº: DP/SMGP -220/2009**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.
CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 12.840,76 (Doze mil oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-

097.3.3.90.30.36.00 -F: 2080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 439/2009
DISPENSA Nº: DP/SMGP -221/2009**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.
CONTRATADA: EUROPROTESE COM. DE PRODUTOS E IMPL. ORTOPEDICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.36.00 - F: 2080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 440/2009
DISPENSA Nº: DP/SMGP -222/2009**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO ZIMER.
VALOR TOTAL: R\$ 1.515,00 (Um mil quinhentos e quinze reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.36.00 -F: 2080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 441/2009
DISPENSA Nº: DP/SMGP -223/2009**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO ZIMER.
VALOR TOTAL: R\$ 1.077,00 (Um mil e setenta e sete reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.36.00 -F: 2080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 442/2009
DISPENSA Nº: DP/SMGP -224/2009**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO ZIMER.

VALOR TOTAL: R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.36.00 - F: 2080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP - 443/2009
DISPENSA Nº: DP/SMGP -225/2009**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.

CONTRATADA: ARTHROM COM. DE IMPL. ORTOPEDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 11.041,00 (Onze mil e quarenta e um reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00412-097.3.3.90.30.36.00 -F: 2080.

**INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP – 43/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP
– 288/2009 Art. 25, inc. caput da Lei Federal nº 8.666/93**

OBJETO: Prestação de serviços de suporte do implemento e manutenção do Sistema Fiscal adquirido por meio do Contrato DGLC-159/2008.

CONTRATADA: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

VALOR: 116.960,00 (cento e dezesseis mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DGS-11/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/
SMGP-425/2006**

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/GC 188/2006

CONTRATADA: SOFTBR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: A prorrogação do prazo do contrato até 31/07/2009 (item 01) e 31/05/2009 (item 02) ou até que entre em execução o novo contrato decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-437/2008.

REPRESENTANTE: Carlos Henrique Barbosa Kasuya.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2009.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO S/Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/
SMGP-79/2006**

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP/GC 02/2006.

CONTRATADA: HORSE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: prorrogação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07/04/2009, passando a vencer em 04/08/2009, ou até que entre em execução o novo contrato decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-437/2008.

REPRESENTANTE: Jurandir Avanzi.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2009.

**INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP – 68/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP
– 427/2009 Art. 25, inc. caput da Lei Federal nº 8.666/93**

OBJETO: Credenciamento da empresa Clínica de Recuperação Emocional das Palmeiras S/S Ltda, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela portaria 70/2009.

CONTRATADA: FARMACIA CLINICA DE RECUPERAÇÃO EMOCIONAL DAS PALMEIRAS S/S LTDA.

VALOR: 600.000,00 (seiscentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses após recebimento da Nota de Empenho.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº CV/DGS-
59/2007**

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES MARTINS MADUREIRA,

mantenedora da Escola Municipal Mercedes Martins Madureira.

REPRESENTANTE: Alexandra Aparecida Gonçalves da Silva.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Convênio até 31 de dezembro de 2009.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2009.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº CV/DGLC
- 84/2008**

ENTIDADE: CLUBE DE MÃES UNIDAS.

REPRESENTANTE: Sílvia Helena Carneiro Bachstein.
OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio:
a) a prorrogação do prazo de vigência a partir de 13/05/2009 até 15/04/2010; b) a aprovação do novo Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº CV/DGLC - 89/2008

ENTIDADE: SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS.
REPRESENTANTE: Francisco Ontivero.
OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio:
a) a prorrogação do prazo de vigência a partir de 13/05/2009 até 15/04/2010; b) a aprovação do novo Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº CV/DGLC - 85/2008

ENTIDADE: CASA DO BOM SAMARITANO – Instituto de Promoção Social de Londrina.
REPRESENTANTE: Luiz do Amaral.
OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio:
a) a prorrogação do prazo de vigência a partir de 13/05/2009 até 15/04/2010; b) a aprovação do novo Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº CV/DGLC - 90/2008

ENTIDADE: SOCIEDADE MANTENEDORA DE ASSISTÊNCIA - SOMA.
REPRESENTANTE: José Carlos de Araújo.
OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio:
a) a prorrogação do prazo de vigência a partir de 13/05/2009 até 15/04/2010; b) a aprovação do novo Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº CV/DGLC - 91/2008

ENTIDADE: INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - EPESMEL.
REPRESENTANTE: Carlos Alberto Wessler. OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio: a) a prorrogação do prazo de vigência a partir de 13/05/2009 até 15/04/2010; b) a aprovação do novo Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº CV/DGLC - 99/2008

ENTIDADE: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LONDRINA - SOS.
REPRESENTANTE: Ilda Maria Maragno Hey.
OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio:
a) a prorrogação do prazo de vigência a partir de 13/05/2009 até 15/04/2010; b) a aprovação do novo Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2009.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DGS-11/2007 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-425/2006

MODALIDADE: Pregão Nº PG/GC 188/2006.
CONTRATADA: SOFTBR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
OBJETO: A prorrogação do prazo do contrato até 31/07/2009 (item 01) e 31/05/2009 (item 02) ou até que entre em execução o novo contrato decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-437/2008.
REPRESENTANTE: Carlos Henrique Barbosa Kasuya.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2009.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DGLC-59/2008 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/DGLC-679/2007

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº PG/DGLC-260/2007
CONTRATADA: ULTRA CLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA.
OBJETO: Prorrogação do Prazo de execução de 28/04/09 a 27/10/010.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/09.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DGLC-21/2007 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/DGS-73/2007

MODALIDADE: Dispensa Nº DP/DGS-84/2007.
CONTRATADA: ROSA OKADA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.
OBJETO: a) Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando a vencer em 02/04/2010 e b) reajuste de 6,10% no valor mensal do aluguel, passando de R\$ 1.307,00 para R\$ 1.387,00.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/09.

**CONVÊNIO Nº CV/SMGP- 133/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-216/2009**

CONVENIADA: Serviços de Obras Sociais de Londrina - SOS.
OBJETO: Termo de Cooperação Financeira destinados as despesas de custeio.
VALOR TOTAL: R\$ 64.940,00 (sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: de 01/05/2009 até 31/12/2009.

**INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP – 69/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP – 453/2009 Art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93**

OBJETO: Prestação de serviço de conserto na motoniveladora da marca Caterpillar, modelo 12G, série 3PL00935, nº de frota 41002, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
VALOR: 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
GARANTIA: 180 dias.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMGP-41/2009

MODALIDADE: DP/SMGP-77/2009.
CONTRATADA: Higi Serv Serviços Ltda.
REPRESENTANTE: Pierina Bis.
OBJETO: acréscimo de 07 postos de trabalho para a prestação de serviços de limpeza e conservação com valor mensal de R\$ 9.430,75 (nove mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 38.351,72 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) até o termo final.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DGLC - 84/2008

MODALIDADE: PG/SMGP-39/2008
CONTRATADA: TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A
É objeto do presente aditivo:
a) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06/06/2009 até 04/09/2009, ou até que se conclua o novo Processo Administrativo Licitatório, sendo o que ocorrer primeiro;
b) Acréscimos de 25% sobre o valor contratado de R\$ 107.320,00, passando a ser R\$ 134.150,00.

DATA: 25/05/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DGLC - 70/2008

MODALIDADE: PG/DGLC-261/2007
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.
É objeto do presente aditivo:
a) A convalidação dos atos praticados de 19/05/2009 até a presente data;
b) A prorrogação do prazo de execução contratual por 90 (noventa) dias, a partir de 19/05/2009 até 17/08/2009, ou até que se conclua o novo Processo Administrativo Licitatório, sendo o que ocorrer primeiro;
DATA: 25/05/2009.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 137/09-SN

Autuado: MC Diesel Caminhões
Razão Social: I.C.M. Diesel Ltda
CNPJ: 10.197.808/0001-64

Fica NOTIFICADA a empresa acima citada, ciência da decisão do Processo Administrativo nº 13/2009-SN, sendo aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA de 3.000 (três mil) FCA (Artigo 55, Incisos I e XI da Lei Estadual 13.331/01), pelo motivo de favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública.

Em conformidade com o disposto no Artigo 73 da Lei Estadual nº 13.331/01 o prazo para RECURSO é de 10 (dez) dias contados a partir da data do ciente desta notificação. A documentação deverá ser apresentada por escrito e protocolada na Diretoria de Saúde Ambiental, sito à Rua Atílio Octávio Bisatto, 480.

NOTIFICAÇÃO Nº 138/09-SN

Autuado: Ferro Velho Tubarão
Razão Social: Celi Carvalho dos Santos
CNPJ: 09.149.177/0001-29

Fica NOTIFICADA a empresa acima citada, ciência da decisão do Processo Administrativo nº 5409-SN, sendo aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA de 3.000 (três mil) FCA (Artigo 55, Incisos I e XI da Lei Estadual 13.331/01), pelo motivo de favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública.

Em conformidade com o disposto no Artigo 73 da Lei Estadual nº 13.331/01 o prazo para RECURSO é de 10 (dez) dias contados a partir da data do ciente desta notificação. A documentação deverá ser apresentada por escrito e protocolada na Diretoria de Saúde Ambiental, sito à Rua Atílio Octávio Bisatto, 480.

CMTU**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO****NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES**

A Prefeitura Municipal de Londrina-PR, por meio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, na forma do disposto no art.107, §§ 1º, da Lei Municipal nº

4.607/1990, NOTIFICAR os proprietários, conforme relação abaixo citada, para executarem os serviços de limpeza, capina, roçagem e, se for o caso, a remoção de lixo nele depositado.

Expirado o prazo de quinze dias da publicação, será expedida multa, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis.

Londrina, 28 de Maio de 2009. Lindomar Mota dos Santos, Diretor Presidente – CMTU-LD.

BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Centro	113	11	LUIZ SEKIO TANAKA	581,25
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Gleba Ribeirão Cambé	2	44	PRIMEIRA IGREJA PRESBI. INDEPEN DE LONDRINA	16238,91
Gleba Ribeirão Cambé	43 A	3A		
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jardim Acapulco	7	25	OTAVIO FREDERICO SCANDELAE	300,00
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jardim Adriana 2	1	18	EUGENIA CARNEIRO AGUIAR	300,00
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jardim Barra Grande	3	1	JAIME KIOCHI NAKANO	444,3
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jardim BelleVille	2	8	MARCO ANTONIO DE ASSIS FREITAS	342,18
Jardim BelleVille	2	11	REGINALDO MONTEIRO	342,18
Jardim BelleVille	2	12	FABIO RIBEIRO DA FONSECA	250,00
Jardim BelleVille	2	19	SANDY BATISTA PEREIRA	376,83
Jardim BelleVille	3	17	LUCELIA PEREIRA DA SILVA	250,00
Jardim BelleVille	3	22	AIDIL DO CARMO DOS SANTOS	306,49
Jardim BelleVille	4	12	MANOEL L. DA SILVA E SUA MULHER	275,00
Jardim BelleVille	5	1	AMARILDO FERREIRA DE DEUS	400,50
Jardim BelleVille	5	9	JOSE ORLANDO ALVINO	250,00
Jardim BelleVille	5	10	PAULO KOZO ICHIKAWA	250,00
Jardim BelleVille	5	11	JOSE SA CANGUSSU	250,00
Jardim BelleVille	5	12	JOSE SA CANGUSSU	377,18
Jardim BelleVille	5	13	JOSE SA CANGUSSU	302,50
Jardim BelleVille	5	14	AIDIL DO CARMO DOS SANTOS	302,50
Jardim BelleVille	5	15	AIDIL DO CARMO DOS SANTOS	377,18
Jardim BelleVille	5	16	AIDIL DO CARMO DOS SANTOS	250,00
Jardim BelleVille	5	19	MARIA APARECIDA TRANNIN GUAZZELLI	250,00
Jardim BelleVille	5	20	LUZIA RORATO GUAZI	250,00
Jardim BelleVille	5	27	SIMAO MIGUEL DE ALMEIDA COSTA	363,26
Jardim BelleVille	8	1	MIMY OTAKE UCHIASHI	356,68
Jardim BelleVille	8	13	FIDECASU HAYASHI	338,55
Jardim BelleVille	8	14	JANIO L.CAVASSANI E MARIA AP.PERES	384,87
Jardim BelleVille	8	20	LUIZ CARLOS MONTEIRO	270,00
Jardim BelleVille	9	2	LOURDES BASSO TEIXEIRA	250,00
Jardim BelleVille	9	5	MANOEL JUSTIMIANO VIEIRA	250,00
Jardim BelleVille	9	28	DEBORA H. DE ALMEIDA HORIKAWA	250,00
Jardim BelleVille	11	8	CLAUDINEIA MATOS KIKUCHI	254,30
Jardim BelleVille	11	16	NILSON CAMARGO DE LAMEIDA E S/M	254,30
Jardim BelleVille	12	5	JURANDIR FERREIRA	254,30
Jardim BelleVille	12	10	MARGOT EXNER ARA	254,30
Jardim BelleVille	12	14	JOSIANE GONCALVES DOS SANTOS	371,09
Jardim BelleVille	12	19	INGRID MARIANE LEITE	254,30
Jardim BelleVille	12	24	MEIRE APARECIDA DOS SANTOS FRATA	335,49
Jardim BelleVille	13	14	MARIA DA LUZ DOS PASSOS	370,98
Jardim BelleVille	14	17	JOSE GALAHADE PENHA	335,94
Jardim BelleVille	14	20	HELVERCIO FERREIRA DOS SANTOS	335,87
Jardim BelleVille	14	21	CARMO ALVES DOS SANTOS	250,00
Jardim BelleVille	14	34	ELIZABETHI CRISTINA BELLO STRASS	250,00
Jardim BelleVille	15	3	ANTONIO BORGES LUCAS	250,00
Jardim BelleVille	15	5	IRINEU SANTOS DE FREITAS	250,00
Jardim BelleVille	15	12	MARIA MELCHIOR	250,00

continua...

Jardim BelleVille	15	13	CILSO DE PAULA SILVA	250,00
Jardim BelleVille	15	14	JULIO CESAR BISPO DOS SANTOS	250,00
Jardim BelleVille	16	5	YABE E GHELERE ADVOGADOS ASSOC.	250,00
Jardim BelleVille	16	30	LUIZ CARLOS TEODORO	250,00
Jardim BelleVille	16	31	AVERALDO R. E JOSE C. RODRIGUES	250,00
Jardim BelleVille	16	34	JOAO DONIZETI FERREIRA	250,00
Jardim BelleVille	17	5	LUCELIA DE FATIMA TEIXEIRA	250,00
Jardim BelleVille	17	7	SUELI APARECIDA ZAMINELLI	250,00
Jardim BelleVille	17	15	RUBENS DUARTE ARAUJO	250,00
Jardim BelleVille	17	21	ANNETE EMERICH	250,00
Jardim BelleVille	17	22	VERONICA KONEWALINI	250,00
Jardim BelleVille	17	27	ANTONIA ESMERINDA AUGUSTA	250,00
Jardim BelleVille	17	29	JOSE APARECIDO ALVES FRAGOSO	250,00
Jardim BelleVille	17	32	APARECIDO ALVES TERRA E S/M	250,00
Jardim BelleVille	17	35	PAULINA DA CUNHA	250,00
Jardim BelleVille	18	1	JOANILDO COELHO	346,54
Jardim BelleVille	18	3	ZELIA RABELO ALEXANDRE	272,55
Jardim BelleVille	18	7	LUIZ PEGORARE	272,49
Jardim BelleVille	18	10	JADIR CANDIDO GOULART	272,46
Jardim BelleVille	19	13	BEATRIZ DE SOUZA BOM ALMEIDA	364,62
Jardim BelleVille	19	17	FELISBERTO P.DE BARROS FILHO	270,00
Jardim BelleVille	24	16	CLEUSA FAUSTINO	387,14
Jardim BelleVille	24	17	FABIO LUIZ CLARO DE ASSIS	250,00
Jardim BelleVille	24	27	FABIO LUIZ CLARO DE ASSIS	250,00
Jardim BelleVille	39/1	1	CONSOLIDE LOTEAMENTOS E INC. LTDA	278,77
Jardim BelleVille	39/1	5	CONSOLIDE LOTEAMENTOS E INC. LTDA	250,28
Jardim BelleVille	39/1	10	CONSOLIDE LOTEAMENTOS E INC. LTDA	250,28
Jardim BelleVille	39/1	11	CONSOLIDE LOTEAMENTOS E INC. LTDA	250,28
Jardim BelleVille	39/1	15	OFIR RAMOS	250,28
Jardim BelleVille	39/1	16	PAULO SERGIO COMAR	250,28
Jardim BelleVille	39/1	17	PAULO SERGIO COMAR	343,80
Jardim BelleVille	39/1	18	MARAIZA DOWER REIS	253,22
Jardim BelleVille	39/1	19	MARAIZA DOWER REIS	253,45
Jardim BelleVille	39/1	20	DIONISIO F MIRANDA	283,04
Jardim BelleVille	39/1	21A	AIRTON FERREIRA	125,14
Jardim BelleVille	39/1	21B	CLARICE RICCI VISONI	125,14
Jardim BelleVille	39/1	22A	IVANIL VICENTE DA SILVA	125,14
Jardim BelleVille	39/1	22B	EDNA APARECIDA LAVAGNOLLI OLIVASTRO	125,14
Jardim BelleVille	39/1	33	MARAIZA DOWER REIS	250,28
BAIRRO				
Jardim Campos Verdes	1	22	PAULO SERGIO MARINHO	212,97
Jardim Campos Verdes	1	41	P S DE OLIVEIRA & CIA LTDA	352,75
Jardim Campos Verdes	2	28		
Jardim Campos Verdes	2	29		
Jardim Campos Verdes	2	30		
BAIRRO				
Jardim Catuai	9	40	FABRICIO APARECIDO PEREIRA LINO	250,00
Jardim Catuai	10	1	AGOSTINHO LOURES	317,26
Jardim Catuai	10	3	SUELI CASTILHO DOS ANGELOS	250,00
Jardim Catuai	10	40	BENEDITO DE MORAES ARAUJO	250,00
Jardim Catuai	11	34	ADEMIR MONTEIRO NAVARRO	250,00
Jardim Catuai	11	36	LENIR CANDIDA DE ASSIS	250,00
Jardim Catuai	11	37	DIMAS VICENTE	250,00
Jardim Catuai	11	38	WALDEMIR GABRIEL SANT'ANA	250,00
Jardim Catuai	12	2	LUIZ CARLOS DA SILVA	250,00
Jardim Catuai	13	20	APARECIDO VIEIRA	250,00
Jardim Catuai	13	28	ROSELI FERREIRA ELIAS	250,00
Jardim Catuai	13	40	AMERICA PATRICIO NOBRE	250,00
Jardim Catuai	13	41	ANICE GONCALVES DOS PASSOS	250,00
Jardim Catuai	14	24	PEDRO DIAS PEREIRA	250,00
Jardim Catuai	14	25	ANA MARIA DE LIMA	250,00
Jardim Catuai	14	26	PAULO RICARDO TURCI	250,00
Jardim Catuai	14	33	ALENCAR MORAIS DA SILVA	250,00
Jardim Catuai	14	38	NEUSA MARIA DE JESUS	250,00
Jardim Catuai	15	10	MAURICIO AMBROSIO ALFIERI	250,00
Jardim Catuai	15	44	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	317,26
Jardim Catuai	16	24	JOSE CARLOS CARDOSO	250,00
Jardim Catuai	16	25	DALTON SEBASTIAO	250,00
Jardim Catuai	17	14	THIAGO LEITE BENATTO	250,00
Jardim Catuai	17	20	ELIEL MARTINS DA ROCHA	250,00
Jardim Catuai	18	14	MEUSA VIEIRA DE CARVALHO	250,00
Jardim Catuai	18	16	CONRADO ALVES ORLANDI E OUTRA	250,00
Jardim Catuai	18	28	ALBERTO SABURO TSUGAWA	250,00
Jardim Catuai	18	31	WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	250,00
Jardim Catuai	18	34	GILSON TAVEIRA DO NASCIMENTO	250,00
Jardim Catuai	19	1	ALBERTO SABURO TSUGAWA	317,26

continua...

Jardim Catuai	19	31	YAVGENI MARSITCH	250,00
Jardim Catuai	20	12	JOAO MARIA DA LUZ	250,00
Jardim Catuai	20	22	CARLOS ROBERTO MARTINS	317,26
Jardim Catuai	20	23	MARLENE MANDUCA FAVARO	250,00
Jardim Catuai	20	30	JOSE ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	250,00
Jardim Catuai	20	34	GERALDO LEO DE CARVALHO	250,00
Jardim Catuai	21	19	ROBERTO BATISTA DA COSTA	250,00
Jardim Catuai	21	23	ADENILSON CAETANO	317,26
Jardim Catuai	21	41	ROBERTO SANTOS SILVEIRA	250,00
Jardim Catuai	22	15	WALTER GENEROSO DA COSTA	250,00
Jardim Catuai	22	36	CRISTIANO MANOEL DOS S. FILHO	250,00
Jardim Catuai	22	37	ROSANGELA ALMEIDA CAETANO	250,00
Jardim Catuai	22	43	ALCIDES PEIXOTO	300,00
Jardim Catuai	22	44	ALCIDES PEIXOTO	300,00
BAIRRO				
Jd. Columbia Parte A	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jd. Columbia Parte A	1	18	ANGELA NAIR M TORTELLI	502,26
Jd. Columbia Parte A	1	19	CARMEN KAZUO HIEDA	502,26
Jd. Columbia Parte A	1	28	FABIANE NORA SCHNAID	450,00
Jd. Columbia Parte A	2	7	MARIO TISUO NAKAMURA	450,00
Jd. Columbia Parte A	2	8	MARIO ITSUO NAKAMURA	450,00
Jd. Columbia Parte A	2	11	JORGE NAKAMURA	450,00
Jd. Columbia Parte A	2	26	PAULO YUGI KOMUKAI	450,00
Jd. Columbia Parte A	2	27	JUVALDIR BILHAO	450,00
Jd. Columbia Parte A	2	33	EDUARDO NAOKI NAKAMURA	450,00
Jd. Columbia Parte A	2	34	KAZUYOSHI NAKAMURA	450,00
Jd. Columbia Parte A	3	1	MARCELO GUSMAO PELISSARI	621,97
Jd. Columbia Parte A	3	2	MARCELO GUSMAO PELISSARI	450,00
Jd. Columbia Parte A	3	3	ANDREA DA PENHA JOSE	450,00
Jd. Columbia Parte A	3	4	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	450,00
Jd. Columbia Parte A	3	10	THEOPHILO PARANAENSE C. GOMES	450,00
Jd. Columbia Parte A	3	11	THEOPHILO PARANAENSE C. GOMES	450,00
Jd. Columbia Parte A	3	12	THEOPHILO PARANAENSE C. GOMES	450,00
Jd. Columbia Parte A	3	13	THEOPHILO PARANAENSE C. GOMES	450,00
Jd. Columbia Parte A	3	17	CLAUDEMIR EUSEBIO DOS SANTOS	502,26
Jd. Columbia Parte A	3	33	MARCELO GUSMAO PELISSARI	450,00
Jd. Columbia Parte A	3	34	MARCOS ADEMIR TOZZI	598,93
Jd. Columbia Parte A	3	35	MARCOS ADEMIR TOZZI	533,57
Jd. Columbia Parte A	4	2	EDUARDO NAOKI NAKAMURA	450,00
Jd. Columbia Parte A	4	3	EDUARDO NAOKI NAKAMURA	450,00
Jd. Columbia Parte A	4	7	OMIR MACHADO COSTA	450,00
Jd. Columbia Parte A	4	25	LUCIENE MARGIE D. DE MENEZES	450,00
Jd. Columbia Parte A	4	29	JOSE AMANCIO DOS SANTOS	450,00
Jd. Columbia Parte A	4	31	HERCULES ALBERTO THANES	450,00
Jd. Columbia Parte A	4	33	GELSON JOSE BONIFACIO	450,00
Jd. Columbia Parte A	5	5	LAURA MASAYO OBIKAWA KYOSEN	450,00
Jd. Columbia Parte A	5	6	JOAO GILBERTO CORSATO	450,00
Jd. Columbia Parte A	5	7	JOSE ROBERTO VEZOZZO	450,00
Jd. Columbia Parte A	5	11	ISRAEL GUILHEN ALBERTO	450,00
Jd. Columbia Parte A	5	19	RENAN FREITAS DA TRINDADE	450,00
Jd. Columbia Parte A	5	29	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	450,00
Jd. Columbia Parte A	5	37	ALESSI MARIA B. MONCH E ADOLFO MONCH	450,00
Jd. Columbia Parte A	6	1	ISABEL MARIA FRANCA LEMOS CHIAPPIN	502,26
Jd. Columbia Parte A	6	2	ANTONIO CARLOS CANTONI	450,00
Jd. Columbia Parte A	6	14	EDUARDO TADEU ANDRADE DE CARVALHO	450,00
Jd. Columbia Parte A	6	15	SHINICHIRO KAMIJI	450,00
Jd. Columbia Parte A	6	16	SHINICHIRO KAMIJI	450,00
Jd. Columbia Parte A	6	17	SHINICHIRO KAMIJI	502,26
Jd. Columbia Parte A	6	18	JOANILSON TOSHIO ISHIOKA	502,26
Jd. Columbia Parte A	6	19	SHINICHIRO KAMIJI	502,26
Jd. Columbia Parte A	6	20	SHNCHIRO KAMIJI	450,00
Jd. Columbia Parte A	6	21	LUIZ CARLOS PERAZOLO	450,00
Jd. Columbia Parte A	6	27	IKUIOSHI SAWAZAK	450,00
Jd. Columbia Parte A	6	28	CLOVIS ZEVE COIMBRA	450,00
Jd. Columbia Parte A	6	31	PAULO SHIGEYUKI FUKUDA	450,00
Jd. Columbia Parte A	7	1	TERUYOSHI OYAMATA	502,26
Jd. Columbia Parte A	7	10	TAKEKI KIKUCHI	450,00
Jd. Columbia Parte A	7	11	MARIA DO CARMO DE ASSIS DINIZ	450,00
Jd. Columbia Parte A	7	13	FRANCISCO THOME LEITE	450,00
Jd. Columbia Parte A	7	14	EDILSON HIROITI MATSUMOTO	450,00
Jd. Columbia Parte A	7	15	HIDEO NAKAYAMA	450,00
Jd. Columbia Parte A	7	16	PAULO KOJI ISHIGAKI	450,00
Jd. Columbia Parte A	7	18	ELIANE DE SOUZA MUSSI	502,26
Jd. Columbia Parte A	7	25	CARLOS ROBERTO TAMURA	450,00
Jd. Columbia Parte A	7	26	CARLOS ROBERTO TAMURA	450,00
Jd. Columbia Parte A	7	28	HIDEO ENDO	450,00
Jd. Columbia Parte A	7	29	MINORU ENDO	450,00
Jd. Columbia Parte A	7	30	KATSUMI HAYAMA	450,00
Jd. Columbia Parte A	7	31	SHIROKO NUMATA	450,00

continua...

Jd. Columbia Parte A	7	33	GILBERTO HARUMI ENDO	450,00
Jd. Columbia Parte A	8	4	PAULO KUNIO KONDO	450,00
Jd. Columbia Parte A	8	5	KATSUMI KONDO	450,00
Jd. Columbia Parte A	8	6	AKIRA TAKIUCHI	450,00
Jd. Columbia Parte A	8	7	JOAO IBRAHIM ZACHEO E POMPILIO L. V LUSTOSA	450,00
Jd. Columbia Parte A	8	8	CLAUDIO DA SILVA SOUZA	450,00
Jd. Columbia Parte A	8	12	VALDOMINRO FERREIRA	450,00
Jd. Columbia Parte A	8	21	MARIA ANA DE JESUS	450,00
Jd. Columbia Parte A	8	23	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	450,00
Jd. Columbia Parte A	8	25	OSVALDO HIROYASSU HAMADA	450,00
Jd. Columbia Parte A	8	26	RANULPHO JORGE PEDREIRO	450,00
Jd. Columbia Parte A	8	27	YARLE LUIZ DE CAMPOS	450,00
Jd. Columbia Parte A	8	28	EMILIO TISSATO NAKAMURA	450,00
Jd. Columbia Parte A	8	29	MARIO ITSUO NAKAMURA	450,00
Jd. Columbia Parte A	8	30	KEIZI MATSUDA	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	1	MARIO AUGUSTO BAGGIO	502,26
Jd. Columbia Parte A	9	2	JULIA MITIKO YOSHIDA E/OU	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	9	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	10	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	11	ROGERIO BISPO DOS SANTOS	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	12	MASANORI ASANO	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	14	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	18	MARCO ANTONIO DA SILVA	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	19	JURACI RODRIGUES BARBOSA	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	22	SIGUEYO M. KANAYAMA E SATIKO MIYAKE KABA	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	26	MARIA DE FATIMA CORDEIRO	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	27	ALCIDES VITOR DE CARVALHO	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	30	AGEU FRANCISCO PEREIRA	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	36	MARCIO FRANZ DE MACHADO HESSELMANN	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	37	WALDEMIR HENRIQUE CATARINO	450,00
Jd. Columbia Parte A	9	38	JOSE GERALDO OLIVEIRA	502,26
Jd. Columbia Parte A	10	1	BENEDITO SEBASTIAO CORREIA DE ALMEIDA	502,26
Jd. Columbia Parte A	10	2	SANDRA LUZIA DA SILVA	450,00
Jd. Columbia Parte A	10	3	FLORIANO GUILHEN	450,00
Jd. Columbia Parte A	10	4	FLORIANO GUILHEN	450,00
Jd. Columbia Parte A	10	5	SEBASTIAO IRINEU SANCHES CALVO	450,00
Jd. Columbia Parte A	10	6	SEBASTIAO IRINEU SANCHES CALVO	450,00
Jd. Columbia Parte A	10	9	GERALDO LEAO DE CARVALHO	450,00
Jd. Columbia Parte A	10	10	GERALDO LEAO DE CARVALHO	450,00
Jd. Columbia Parte A	10	24	MARIO ITSUO NAKAMURA	450,00
Jd. Columbia Parte A	10	27	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	450,00
Jd. Columbia Parte A	10	28	FRANCISCO CAETANO SOBRINHO E S/M	450,00
Jd. Columbia Parte A	10	29	MARIA DO CARMO ROCCA	450,00
Jd. Columbia Parte A	10	33	JOAO CARLOS MOURA	450,00
Jd. Columbia Parte A	10	34	ARTENCIO PEREIRA BESSA	450,00
Jd. Columbia Parte A	11	11	LUCIO ALVES DA SILVA	450,00
Jd. Columbia Parte A	11	12	DANIEL BENATTI	450,00
Jd. Columbia Parte A	12	10	RENATA GROSSI	896,71
BAIRRO				
Jd. Columbia Parte B	13	1	CARLOS A GARCIA	517,26
Jd. Columbia Parte B	13	2	ANA PAULA CAETANO TIMOTEO	390,00
Jd. Columbia Parte B	13	3	ANA PAULA CAETANO TIMOTEO	390,00
Jd. Columbia Parte B	13	4	ALEXANDRE AOKI AMAZONAS	390,00
Jd. Columbia Parte B	13	5	WELINGTON CARLOS ADAMO	390,00
Jd. Columbia Parte B	13	16	LEILA APARECIDA DA SILVA	390,00
Jd. Columbia Parte B	13	20	JOSE ESPEDITO CASTELLO BRANCO	390,00
Jd. Columbia Parte B	13	21	COOP. AG MISTA DE ALVO. DO SUL LTDA CAMAS	390,00
Jd. Columbia Parte B	13	22	COOP. AG MISTA DE ALVO. DO SUL LTDA CAMAS	390,00
Jd. Columbia Parte B	13	29	JOAO FRANCISCO S SOUZA	390,00
Jd. Columbia Parte B	13	30	RUBENS ALVES DE OLIVEIRA	390,00
Jd. Columbia Parte B	13	31	LUCIDIO DE JESUS	390,00
Jd. Columbia Parte B	13	32	HUGUIYOSHI SUGETA	390,00
Jd. Columbia Parte B	13	33	VILMA NUNES DE SOUZA	390,00
Jd. Columbia Parte B	13	34	MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA	517,26
Jd. Columbia Parte B	14	4	GILSON A ALVES VORIA	390,00
Jd. Columbia Parte B	14	5	TUKUJI KASUMA	390,00
Jd. Columbia Parte B	14	6	TUKUJI KASUMA	390,00
Jd. Columbia Parte B	14	26	ALINE D BROTO	390,00
Jd. Columbia Parte B	14	27	JOSE ROBERTO DE AQUINO	532,26
Jd. Columbia Parte B	14	41	JOSE L FARIA	390,00
Jd. Columbia Parte B	14	42	JUVENAL KABA	390,00
Jd. Columbia Parte B	14	43	NATAL ANDRE JOFRE	390,00
Jd. Columbia Parte B	14	46	HAROLDO BARRETOS BERNARDES	390,00
Jd. Columbia Parte B	14	47	PERICLES DANIELIDES	390,00
Jd. Columbia Parte B	14	48	GERSON DO LAGO E PRETTI	390,00
Jd. Columbia Parte B	14	49	CARLOS ALBERTO ALVES	390,00
Jd. Columbia Parte B	14	50	AURORA TAKAOKA	390,00

continua...

Jd. Columbia Parte B	14	52	APARECIDO SANTOS DA SILVA	390,00
Jd. Columbia Parte B	14	54	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	390,00
Jd. Columbia Parte B	14	55	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	824,64
Jd. Columbia Parte B	15	38	NATAL ANDRE JOFRE	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	9	WILTON ALVES DE OLIVEIRA	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	10	ALESSANDRA R. DAS NEVES SILVA	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	11	IRENE CAMPOS MAIA	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	12	CATARINA S TUZAKI	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	13	MARIA HARUMI TUSAKI	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	14	NELSON M YAMOTO	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	17	YVONE MAXIMO	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	26	NADIO VAZ VIEIRA	919,31
Jd. Columbia Parte B	16	27	HILARIA APARECIDA SANTANA ALMEIDA	596,04
Jd. Columbia Parte B	16	29	APARECIDO FRANCISCO ALVES	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	31	JOSE DOMINGOS BARBOSA ROSSI	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	32	OLICIO ALVES PEREIRA	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	39	WALTER A COFFANI	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	47	JOSE APARECIDO DA SILVA	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	48	MEZEQUE COSTA AZEVEDO	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	49	ODAIR MARCOS FERREIRA	360,00
Jd. Columbia Parte B	16	50	ELIANE TEIXEIRA	360,00
Jd. Columbia Parte B	17	1	KAMILLA SHAEENNE CASTILHO DE FARIA	783,84
Jd. Columbia Parte B	17	10	HELOISA HELENA MARTINS	360,00
Jd. Columbia Parte B	17	11	LEA C PENSE DA CRUZ	360,00
Jd. Columbia Parte B	17	12	ALMIRA COSTA DE LIMA	360,00
Jd. Columbia Parte B	17	13	PEDRO ALECIO PICONE E S/M	360,00
Jd. Columbia Parte B	17	14	WALDEMIR LOPES DE JESUS E ILZA C.	360,00
Jd. Columbia Parte B	17	27	ADEMIR JANUARIO	596,04
Jd. Columbia Parte B	17	28	CLAUDIO DE BASSI	360,00
Jd. Columbia Parte B	17	30	ANTONIO B MACARINI	360,00
Jd. Columbia Parte B	18	4	LAERTE ALBIERI	360,00
Jd. Columbia Parte B	19	6	TUTOMUM OBTUI	360,00
Jd. Columbia Parte B	19	27	LICELDA APARECIDA CAMPANA CORTEZ	596,04
Jd. Columbia Parte B	19	28	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	360,00
Jd. Columbia Parte B	19	40	MARLENE SILVESTRE VIEIRA	360,00
Jd. Columbia Parte B	19	42	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	360,00
BAIRRO				
Jd. Columbia Parte C	1	9	PAULO ROGERIO FERREIRA	405,00
Jd. Columbia Parte C	1	15	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	576,41
Jd. Columbia Parte C	2	1	EDUARDO YUKIO YOSHITANI	532,80
Jd. Columbia Parte C	2	11	JULIO AKIRA NAKAMURA	405,00
Jd. Columbia Parte C	2	12	JULIO AKIRA NAKAMURA	405,00
Jd. Columbia Parte C	2	13	ROBERTO DOS SANTOS LUIZ	405,00
Jd. Columbia Parte C	2	19	JULIO AKIRA NAKAMURA	405,00
Jd. Columbia Parte C	2	20	JULIO AKIRA NAKAMURA	405,00
Jd. Columbia Parte C	2	21	HELENA M.C. E MARCELINO F. COSTA	405,00
Jd. Columbia Parte C	2	25	INACIO HIDEJI MASUKO	405,00
Jd. Columbia Parte C	2	28	SILAS GERONIMO	405,00
Jd. Columbia Parte C	4	1	UENDEL CABRERA MIRANDA	671,40
Jd. Columbia Parte C	4	4	RONALDO FERREIRA DOS REIS	405,00
Jd. Columbia Parte C	4	5	ALESSANDRO AUGUSTO DE LIMA	405,00
Jd. Columbia Parte C	4	9	DAVI DA SILVA BATISTA	405,00
Jd. Columbia Parte C	4	10	ANGELA CORDEIRO DA SILVA	405,00
Jd. Columbia Parte C	4	13	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	405,00
Jd. Columbia Parte C	5	3	VICENTE DA SILVA E OSMUNDO AMORIM SILVA	688,83
Jd. Columbia Parte C	5	6	GLORIA ROSANE BAZZO	360,00
Jd. Columbia Parte C	5	12	CLAUDECIR J.SOUZA E JOAO P.R.COSTA	614,42
Jd. Columbia Parte C	6	1	LEANDRO MARQUES MELQUIADES	747,11
Jd. Columbia Parte C	6	3	APARECIDO A. E CELINA C. RAIMUNDO	360,00
Jd. Columbia Parte C	6	6	MARIA APARECIDA BENTA DE OLIVEIRA	501,78
Jd. Columbia Parte C	6	8	SONIA ADRIANA WILD MENDOZA	360,00
Jd. Columbia Parte C	7	1	MARIA APARECIDA ROSA GONCALVES	768,54
Jd. Columbia Parte C	7	2	ROSALICE GABRIEL RODRIGUES	390,00
Jd. Columbia Parte C	7	9	ANTONIO CARLOS LACORTE	360,00
Jd. Columbia Parte C	7	10	GUILHERME H. G. BATISTA E OUTRA	360,00
Jd. Columbia Parte C	7	12	EDSON JOSE HOLTZ LEME	390,00
Jd. Columbia Parte C	7	15	VANDERLEI MOREIRA PINTO	465,00
Jd. Columbia Parte C	7	17	RUI RODRIGUES NEVES	360,00
Jd. Columbia Parte C	7	18	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	360,00
Jd. Columbia Parte C	7	21	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	360,00
Jd. Columbia Parte C	7	25	MANOEL JACINTO F. DE MORAES	626,13
Jd. Columbia Parte C	7	31	ANTONIO ROCHA MIRANDA	360,00
Jd. Columbia Parte C	8	3	ALEX SANDRO ONOFRE	390,00
Jd. Columbia Parte C	8	17	OSVALDO SOARES	360,00
Jd. Columbia Parte C	8	18	EMILIO CARVALHO E SILVA	360,00
Jd. Columbia Parte C	8	20	JOSE APARECIDO DE SOUZA	465,00
Jd. Columbia Parte C	8	25	IDEVAL LABS	592,32
Jd. Columbia Parte C	8	28	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	360,00

continua...

Jd. Columbia Parte C	8	29	JUVENAL SILVA S. E AMALIA SANTANA	360,00
Jd. Columbia Parte C	8	30	OZIAS PARENTE	360,00
Jd. Columbia Parte C	8	31	RENATO TAKARADA	360,00
Jd. Columbia Parte C	8	35	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	465,00
Jd. Columbia Parte C	8	36		
Jd. Columbia Parte C	8	37	ROSILENE DE OLIVEIRA SOARES	465,00
Jd. Columbia Parte C	8	38	REGINALDO TAVARES CELESTINO	360,00
Jd. Columbia Parte C	8	40	CLAUDIO ROMERO DE SOUZA	360,00
Jd. Columbia Parte C	8	41	CLAUDIO A. SOUZA E CLEUSA A. SOUZA	360,00
Jd. Columbia Parte C	8	44	NERI DOS SANTOS	360,00
Jd. Columbia Parte C	8	46	FLORISBELA C. E SEBASTIAO RIBEIRO	360,00
Jd. Columbia Parte C	8	50	ACASSIO GONCALVES FILHO	360,00
Jd. Columbia Parte C	9	7	ADAILTON SILVA SANTANA	360,00
Jd. Columbia Parte C	9	8	JOSE APARECIDO VOLPIS	360,00
Jd. Columbia Parte C	9	9	FRANCISCO BATISTA DE LIMA	360,00
Jd. Columbia Parte C	9	13	LUZIA CILENE KLOSTER	360,00
Jd. Columbia Parte C	9	23	SEBASTIÃO DE ARAUJO E SIDNEI R. A.	763,11
Jd. Columbia Parte C	9	25		
Jd. Columbia Parte C	9	26		
Jd. Columbia Parte C	9	27		
Jd. Columbia Parte C	9	28		
Jd. Columbia Parte C	9	29		
Jd. Columbia Parte C	9	30		
Jd. Columbia Parte C	9	31		
Jd. Columbia Parte C	9	33		
Jd. Columbia Parte C	9	34		
Jd. Columbia Parte C	9	35	NADIR SANTOS ROCHA LOPES	360,00
Jd. Columbia Parte C	9	36	EDIVAL VITORINO DA SILVA	360,00
Jd. Columbia Parte C	9	45	JOSE APARECIDO VIEIRA DE SOUZA	360,00
Jd. Columbia Parte C	10	1	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	781,14
Jd. Columbia Parte C	10	2	TOSHIO HAYASHIDA	360,00
Jd. Columbia Parte C	10	3	ROBERTO AZEVEDO PIOVESAN	360,00
Jd. Columbia Parte C	10	4	LUIZ EDUARDO CRUVINEL	360,00
Jd. Columbia Parte C	10	17	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	360,00
Jd. Columbia Parte C	10	18	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	360,00
Jd. Columbia Parte C	10	28	CLEUSMAR A LIMA SEBASTIAO C SILVA	360,00
Jd. Columbia Parte C	10	29	ODAIR ANTONIO DE ALMEIDA	360,00
Jd. Columbia Parte C	10	30	FRANCISCO C. CANIDEU E CLOVIS B.	360,00
Jd. Columbia Parte C	10	31	JOAO P. DE OLLIVEIRA E EDIVALDO J. O.	360,00
Jd. Columbia Parte C	10	32	JOSE ROBERTO NICOLAU	360,00
Jd. Columbia Parte C	10	34	DEVANILDO G. C. E LUIZ C. DE JESUS	360,00
Jd. Columbia Parte C	10	35	JOSE ALAIR LOURENCO	360,00
Jd. Columbia Parte C	10	43	DANIEL GONCALVES DE ARAUJO	834,41
Jd. Columbia Parte C	11	11	JOAO C. MEDEIROS E VALMIR A. P.	390,00
Jd. Columbia Parte C	11	12	ELIANA C. DA SILVA E ALTAIR DE A.	390,00
Jd. Columbia Parte C	11	20	EDUARDO DA SILVA	360,00
Jd. Columbia Parte C	11	21	DIONISIO PEREIRA	360,00
Jd. Columbia Parte C	11	22	LAERCIO FELISBERTO	360,00
Jd. Columbia Parte C	11	26	LUIZ FERNANDO TEIXEIRA	360,00
Jd. Columbia Parte C	12	2	NELSON GRAVI DOS SANTOS	422,50
Jd. Columbia Parte C	12	6	EDSON VANDERLEI DA SILVA GOES	390,00
Jd. Columbia Parte C	12	8	ANDREA MACHADO DE PAULA	390,00
Jd. Columbia Parte C	12	14		
Jd. Columbia Parte C	13	3		
Jd. Columbia Parte C	13	4		
Jd. Columbia Parte C	13	8		
Jd. Columbia Parte C	13	24		
Jd. Columbia Parte C	13	27		
Jd. Columbia Parte C	13	28		
Jd. Columbia Parte C	13	40		
Jd. Columbia Parte C	13	44		
Jd. Columbia Parte C	14	5		
Jd. Columbia Parte C	14	11		
Jd. Columbia Parte C	14	17		
Jd. Columbia Parte C	14	19		
Jd. Columbia Parte C	14	23		
Jd. Columbia Parte C	14	24		
Jd. Columbia Parte C	14	27		
Jd. Columbia Parte C	14	29		
Jd. Columbia Parte C	14	33		
Jd. Columbia Parte C	15	1	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	448,76
Jd. Columbia Parte C	15	2	INACIO HIDEJI MASUKO	448,76
Jd. Columbia Parte C	15	10	JULIANA GONCALVES SILVA	390,00
Jd. Columbia Parte C	15	20	EVERALDO FARIAS DE SOUZA	389,58
Jd. Columbia Parte C	15	21	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	389,58
Jd. Columbia Parte C	15	22	SIDINEI DE LIMA NABOR	389,58
Jd. Columbia Parte C	15	23	AMARILDO APARECIDO DE ARAUJO	361,61
Jd. Columbia Parte C	15	24	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	639,96

continua...

Jd. Columbia Parte C	15	25	FRANCISCA DOMINGUES SEBASTIAO	402,56
Jd. Columbia Parte C	15	27	IMOBILIARIA MANAOS S/C LTDA	427,88
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jardim da Luz	3	5	SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA	486,54
Jardim da Luz	4	2		
Jardim da Luz	9	3	WLLINGTON FRAN C. DOS SANTOS	252,78
Jardim da Luz	9	4	DELIZETE MARIA GOMES RODRIGO	328,30
Jardim da Luz	9	6	CLAUDIO HIROMU KASSAHARA	250,11
Jardim da Luz	9	7	WILSON DE CARVALHO	250,11
Jardim da Luz	14	3	LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA	250,00
Jardim da Luz	14	9	SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA	254,16
Jardim da Luz	14	10	JOSENIER GUIMARAES CORREA	271,73
Jardim da Luz	14	11	JOSENIER GUIMARAES CORREA	536,61
Jardim da Luz	14	12	JOSENIER GUIMARAES CORREA	317,81
Jardim da Luz	14	13	IGREJA EVANGELICA AVIVAMENTO BIB.	302,69
Jardim da Luz	14	20	JERONIMO GONCALVES DE SOUZA	300,00
Jardim da Luz	14	21	SILVANA MARILZE BARRIZON	300,00
Jardim da Luz	14	35	LUIZ CARLOS RODRIGUES	250,00
Jardim da Luz	14	40	ROGERIO ANTUNES	250,07
Jardim da Luz	14	41	VANIA MARIA DE FATIMA DA SILVA	250,13
Jardim da Luz	15	3	IZABEL CRAVEIRO MOREIRA	250,00
Jardim da Luz	15	4	IGOR CORREIA DA SILVA	250,00
Jardim da Luz	15	7	JOSE ALVES DOS SANTOS	250,00
Jardim da Luz	15	8	ROSANE DE OLIVEIRA	250,00
Jardim da Luz	15	10	SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA	250,00
Jardim da Luz	15	11	ALICE EVANGELISTA VRECH DA SILVA	250,00
Jardim da Luz	15	12	SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA	250,00
Jardim da Luz	15	13	SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA	250,00
Jardim da Luz	15	14	ONDINA VILACA DA SILVA	250,00
Jardim da Luz	15	17	SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA	251,11
Jardim da Luz	15	28	ALEX SANDRO JOSE HENRIQUE	250,00
Jardim da Luz	15	33	JESUE JESUS DE SOUZA	250,00
Jardim da Luz	16	13	OSVALDO GOMES DA SILVA	250,00
Jardim da Luz	16	14	OSVALDO GOMES DA SILVA	250,00
Jardim da Luz	16	21	MARCELO DE SOUZA BENTO	250,00
Jardim da Luz	16	26	MARIA CREUZA FERNANDES JACINTO	250,00
Jardim da Luz	16	27	LAURO GALHARDO PERES	250,00
Jardim da Luz	16	35	ANGELA SAMARA DE SOUZA	250,00
Jardim da Luz	16	39	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	250,00
Jardim da Luz	17	2	SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA	250,00
Jardim da Luz	17	5	MARCIA DOS SANTOS DIAS	250,00
Jardim da Luz	17	6	CLAUDINEY NOGUEIRA SOARES	250,00
Jardim da Luz	17	7	IVONE FELIX DE GODOI	250,00
Jardim da Luz	17	24	MARCIO DELLAMONICA RUIZ	317,78
Jardim da Luz	17	27	SIMONE ALVES COSTA	250,00
Jardim da Luz	17	30	LENICE APARECIDA DOS SANTOS	250,00
Jardim da Luz	17	42	MILTON MONTEIRO DE LIMA	250,00
Jardim da Luz	17	44	JOB APARECIDO GONCALVES	250,00
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jardim Esperança	7	9	TEREZINHA H M P CARDOSO	400,50
Jardim Esperança	7	10	LUIZ FERNANDO DE A. KALINOWSKI	536,50
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jardim Gaion	1	1	JORGE SADAQ NUNOMURA	445,92
Jardim Gaion	1	2	JORGE SADAQ NUNOMURA	365,77
Jardim Gaion	1	3	BANCO NACIONAL S/A	365,77
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jardim Hedi	9	5	IGREJA BATISTA DA GLORIA	255,18
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jardim Itaparica	1	8	VANDERLEY DOIN PACHECO	250,00
Jardim Itaparica	1	9	LUIZA SILVEIRA MATEUS	250,00
Jardim Itaparica	1	14	RENÉ MACHADO DA SILVA	250,00
Jardim Itaparica	2	3	ELZA MARISA BASILIO MINIKOSKI	250,00
Jardim Itaparica	5	30	DOUGLAS JOSE DE LIMA	275,00
Jardim Itaparica	5	32	ELIAS DE OLIVEIRA	275,00
Jardim Itaparica	5	33	ANDERSON MEDEIROS DOS SANTOS	275,00
Jardim Itaparica	5	41	CARLOS ROBERTO DE BRITO	275,00
Jardim Itaparica	6	1	LUCIANE DE FATIMA GONCALVES SILVA	377,26
Jardim Itaparica	7	20	EDNA SANTOS CHRISTIANO	275,00
Jardim Itaparica	7	26	GUILHERME A. RODINI MASIRONI	423,15
Jardim Itaparica	7	27	GUILHERME A. RODINI MASIRONI	305,85
Jardim Itaparica	7	28	TERESINHA PANICHI MEDICI	304,23
Jardim Itaparica	7	29	TERESINHA PANICHI MEDICI	302,61
Jardim Itaparica	7	30	JOSE ALVES DA SILVA	300,99

continua...

Jardim Itaparica	7	33	EDMAR LEONARDO NAGAYAMA	296,13
Jardim Itaparica	7	43	ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	279,94
Jardim Itaparica	8	5	PEDRO CELESTINO DE SOUZA	275,00
Jardim Itaparica	8	6	CLAUDIONOR SOARES DE ANDRADE	275,00
Jardim Itaparica	8	7	LOURIVAL GONCALVES	275,00
Jardim Itaparica	8	37	IVO ROSSANI MONTEIRO	300,00
Jardim Itaparica	8	39	MARCOS ALEXANDRE ROMERA	980,05
Jardim Itaparica	8	40	JOAO MARCOS FABRIS	337,23
Jardim Itaparica	8	41	CORINA MARIA TEDESCHI BUSNARDO	335,62
Jardim Itaparica	8	42	CHAFIF AUDI JUNIOR	334,00
Jardim Itaparica	8	48	SILVIO LINUS LOPES	324,28
Jardim Itaparica	8	51	CLAUDENIR CAMARGO BISCAIA	347,47
Jardim Itaparica	8	52	MARCOS LUIZ BERTIPAGLIA	349,34
BAIRRO				
QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO		METRAGEM
Jardim Itapoá-Reg. Norte	1	22	ILMAR ANTONIO DALLAMARIA	305,04
Jardim Itapoá-Reg. Norte	1	26	JOSE ZANONI	228,32
BAIRRO				
QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO		METRAGEM
Jardim Paraíso	2B	16		
BAIRRO				
QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO		METRAGEM
Jardim Planalto	5	1	MARIANE DOS REIS FUJARRA	252,10
Jardim Planalto	5	9	GILMAR BRAGANTINE FERREIRA	200,00
Jardim Planalto	5	12	CLAUDEMIR DA SILVA GASPARINI	200,00
Jardim Planalto	5	33	SEIDI RUBENS IWAMOTO	200,00
Jardim Planalto	5	34	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	252,16
Jardim Planalto	6	2	JAQUELINE C. E PAULO H. ROBEL	200,00
Jardim Planalto	6	17	VANESSA MENDES	261,53
Jardim Planalto	7	14	JEBER ESTULANE DOS SANTOS	200,00
Jardim Planalto	7	20	ANGELO NOEL DAMINATO SOBRINHO	200,00
Jardim Planalto	7	25	ADELINO VIEIRA ROCHA	200,00
Jardim Planalto	7	26	ROBERTO VENTURA	200,00
Jardim Planalto	7	30	ADRIANA AP. DOS SANTOS COSTA	200,00
Jardim Planalto	7	31	ANDRE LUIZ RODRIGUES ALVES	200,00
Jardim Planalto	8	5	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	200,00
Jardim Planalto	8	15	EDIVALDO GRESPAM	200,00
Jardim Planalto	8	16	EDEMIR ZIMPIVA	200,00
Jardim Planalto	8	17	JOAO DOS REIS	277,13
Jardim Planalto	8	21	ROGERIO CAMARGO DOS SANTOS	200,00
Jardim Planalto	8	25	ADALGISA TOCALINO PAPA	200,00
Jardim Planalto	8	33	JOSE CARLOS DA COSTA	200,00
Jardim Planalto	8	34	ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	252,18
Jardim Planalto	9	16	OZEIAS BORGES DA SILVA	202,84
Jardim Planalto	9	17	SAMUEL COSTA AZEVEDO	202,09
Jardim Planalto	9	21	VALDIR ANTONIO DA SILVA	200,00
Jardim Planalto	9	31	AUREA MENDES DE AGUIAR	200,00
Jardim Planalto	9	37	VANDERLEI APARECIDO DA SILVA	200,00
Jardim Planalto	10	19	HEIDISON APARECIDO DOS SANTOS	252,16
Jardim Planalto	11	12	MARIA DE FATIMA ALEXANDRE	200,00
Jardim Planalto	11	20	REINALDO APARECIDO HILARIO	252,16
Jardim Planalto	11	21	LOSANGE PALHANO MUNHOZ	200,00
Jardim Planalto	11	22	APARECIDA DE JESUS ALVES	200,00
Jardim Planalto	11	24	ALTAIR MANIERI	200,00
Jardim Planalto	11	26	IVANICE DE O. E EDSON DOS SANTOS	200,00
Jardim Planalto	12	2	REGINALDO MANGUEIRA DOS SANTOS	200,00
Jardim Planalto	12	11	YASMIN FURTADO SQUILINO	200,00
Jardim Planalto	12	15	MARCIO AUGUSTO EULEOTERIO	200,00
Jardim Planalto	12	16	FABIO REZENDE	200,00
Jardim Planalto	12	17	EDNA DE JESUS BARBOSA	200,00
Jardim Planalto	13	12	FRANCISCO GIVARGO R DOS SANTOS	200,00
Jardim Planalto	13	13	CACILDA MARQUES SALDANHA	200,00
Jardim Planalto	13	16	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	200,00
Jardim Planalto	13	17	MANUEL MESSIAS GUEDES	200,00
Jardim Planalto	13	18	MARIA APARECIDA SOUZA PAGANIN	200,00
Jardim Planalto	13	25	SENA CONSTRUCOES LTDA	200,00
Jardim Planalto	13	26	ANA MARIA DE JESUS SOUZA	200,00
Jardim Planalto	13	30	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	13	32	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	13	34	FLAVIO JOSE DE BRITO	200,00
Jardim Planalto	14	7	IGREJA EVANGELICA ASS. DE DEUS	200,00
Jardim Planalto	14	10	JOEL BUENO	200,00
Jardim Planalto	14	11	IRINEU MENDES	200,00
Jardim Planalto	14	12	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	14	13	MAX LOBATO SALLES	200,00
Jardim Planalto	14	14	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	14	28	LUIZA FERREIRA DA SILVA	200,00
Jardim Planalto	14	31	CELSO JUNER FERREIRA WILKE	200,00
Jardim Planalto	14	38	EVA RODRIGUES	252,16

continua...

Jardim Planalto	15	2	DEILY APARECIDA BARROS VIEIRA	200,00
Jardim Planalto	15	20	IRACEMA DOS SANTOS SAQUETO	200,00
Jardim Planalto	15	38	NEIDE DIAS FILHO	200,00
Jardim Planalto	15	39	VANDERLEI ANTUNES	200,00
Jardim Planalto	15	43	MARIA DA GLORIA SILVA	200,00
Jardim Planalto	16	8	NEUSA ESMAEL DA SILVA	200,00
Jardim Planalto	16	23	CRISTIANE APARECIDA MARTINS	262,16
Jardim Planalto	16	24	GERMANO DE SOUZA	200,00
Jardim Planalto	16	42	MARINIZIA INEZ NOBREGA	200,00
Jardim Planalto	17	4	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	17	17	ROBSON DA SILVA SERRA	200,00
Jardim Planalto	17	18	MIGUEL LEMES GONCALVES	200,00
Jardim Planalto	17	20	JUDITE RIBEIRO DA SILVA	200,00
Jardim Planalto	17	23	JOSEFINA DE ALMEIDA DOS SANTOS	200,00
Jardim Planalto	17	27	SILVANA DOS SANTOS FREITAS	200,00
Jardim Planalto	17	31	LAERCIO VICENTE	200,00
Jardim Planalto	17	32	JOSE GOMES DA SILVA FILHO	200,00
Jardim Planalto	17	39	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	18	2	CACILDA DE FATIMA M. SANTOS	200,00
Jardim Planalto	18	7	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	18	8	MAX LOBATO SALLES	200,00
Jardim Planalto	18	9	JOAO DE LIMA	200,00
Jardim Planalto	18	10	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	18	11	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	18	12	MAX LOBATO SALLES	200,00
Jardim Planalto	18	13	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	18	14	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	18	15	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	357,63
Jardim Planalto	18	22	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	18	23	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	200,00
Jardim Planalto	18	26	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	19	5	SEBASTIAO LUIZ	200,00
Jardim Planalto	19	8	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	20	1	ALIPIO BERNARDO SOBRINHO	252,18
Jardim Planalto	20	3	NELSON PEREIRA DA SILVA	200,00
Jardim Planalto	20	7	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	20	8	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	20	15	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	20	16	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	20	17	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	20	18	EMILIA OTTANI SANCHES	200,00
Jardim Planalto	20	19	KENIA PAMELA OLIVEIRA	200,00
Jardim Planalto	20	20	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	20	21	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	20	22	MACIEL FELICIANO CARDOSO	339,36
Jardim Planalto	20	23	JAIR FERNANDES	443,92
Jardim Planalto	20	24	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	20	38	SENA CONSTRUCOES LTDA	200,00
Jardim Planalto	21	3	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	21	4	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	21	5	ROYAL LOTEADORA E INC. S/S LTDA.	200,00
Jardim Planalto	21	8	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	21	9	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	21	10	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	21	11	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	21	12	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	373,31
Jardim Planalto	21	14	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	21	15	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
Jardim Planalto	21	16	ROYAL LOT E INC S/S LTDA E SENA COM	200,00
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jardim Santa Rita	13	24	ORLANDO MAYRINK GOES	299,34
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jardim Tatiane	3	2	CESAR DA SILVA IWAMA	431,02
Jardim Tatiane	6	2	REYNALDO DE AZEVEDO MARQUES	359,19
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jardim Tropical C	14	21	PEDRO RAMOS	250,00
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jardim União da Vitória I	14	19	NATALINO RODRIGUES PENA	273,30
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jardim Vale do Cedro	7	18	LEIDE JANE DA SILVA PINHEIRO	250,00
Jardim Vale do Cedro	7	20	CENTRAL NDM EMP. IMOB. LTDA.	250,00
Jardim Vale do Cedro	7	26	CENTRAL NDM EMP. IMOB. LTDA.	250,00
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM

continua...

Jardim Vereliz C	3	11	ELENICE ALVES DE AVEDO	256,95
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Loteamento Strass	8	16	J S EMPREENDIMENTOS S/S LTDA	496,95
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Parque Mediterrâneo	4	19	GUILHERME RODRIGUES PEREIRA	502,92
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Parque Ouro Verde	10	20	DARCI RODRIGUES	225,00
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Parque Res. Alvorada	16	24	RAMEZ GEORGES AMARI	250,00
Parque Res. Alvorada	16	25	RAMEZ GEORGES AMARI	250,00
Parque Res. Alvorada	16	26	RAMEZ GEORGES AMARI	250,00
Parque Res. Alvorada	16	27	GERALDO FERREIRA DA PRATA	250,00
Parque Res. Alvorada	19	6	MARCIO SELLMANN NEGRAO	250,00
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Jd. Portal dos Pioneiros	1	6	FABRICIO SILVEIRA	250,00
Jd. Portal dos Pioneiros	1	7	JEFFERSON BASSETTO	250,00
Jd. Portal dos Pioneiros	1	8	DAVID BASSETTO NETO	250,00
Jd. Portal dos Pioneiros	1	38	DOUGLAS DA CUNHA SILVA	250,00
Jd. Portal dos Pioneiros	1	39	DOUGLAS DA CUNHA SILVA	250,00
Jd. Portal dos Pioneiros	1	40	LUIZ SEBASTIAO FIORAVANTE	250,00
Jd. Portal dos Pioneiros	1	41	MARCIA EIKO UENO	250,00
Jd. Portal dos Pioneiros	1	42	LUIZ SEBASTIAO FIORAVANTE	250,00
Jd. Portal dos Pioneiros	2	4	JOSE DOS SANTOS SILVA	300,76
Jd. Portal dos Pioneiros	2	5	JOSE WAGNER AMORIN	262,34
Jd. Portal dos Pioneiros	2	10	LUCIMAR PEREIRA HARTHMAN	215,96
Jd. Portal dos Pioneiros	2	11	CICERO FERNANDES	206,68
Jd. Portal dos Pioneiros	2	12	EUNALIA MARIA CORREIA FERNANDES	287,80
Jd. Portal dos Pioneiros	3	2	TANIA ELIZA GALDINI	210,00
Jd. Portal dos Pioneiros	3	3	ENEIAS PIRES	210,00
Jd. Portal dos Pioneiros	3	4	JOSE PINHEIRO DE MORAES	252,00
Jd. Portal dos Pioneiros	3	5	MARCOS DANTAS DE OLIVEIRA	252,00
Jd. Portal dos Pioneiros	5	5	ROSENILDA PEREIRA DOS SANTOS	200,00
Jd. Portal dos Pioneiros	5	24	MATILDE BIJETTI EVARISTO	200,00
Jd. Portal dos Pioneiros	5	27	WILLIAM CARVALHO BITTENCOURT	200,00
Jd. Portal dos Pioneiros	5	28	EDINALDO MARTINS FARIAS	200,00
Jd. Portal dos Pioneiros	5	29	CLEIDE DE CARVALHO	200,00
Jd. Portal dos Pioneiros	5	31	VILSON VIEIRA DE MELO	200,00
Jd. Portal dos Pioneiros	5	32	EDSON LUIZ TRINDADE GALVES	200,00
Jd. Portal dos Pioneiros	5	40	ROSEMEIRE DE LIRA VOLPATO	200,00
Jd. Portal dos Pioneiros	5	41	ALEXSANDER WILIAM MAZETI	200,00
Jd. Portal dos Pioneiros	7	7	JOSE RONALDO SALVADOR COSTA	200,00
Jd. Portal dos Pioneiros	7	8	JOSE RONALDO SALVADOR COSTA	200,00
Jd. Portal dos Pioneiros	8	15	ANGIN GOMES DE SOUZA	200,00
Jd. Portal dos Pioneiros	8	21	GEISA INOJOSA GOMES	200,00
Jd. Portal dos Pioneiros	8	23	ORLANDO GUASSU	200,00
Jd. Portal dos Pioneiros	8	24	LEANDRO RAUL CATELLI	200,00
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Residencial Abussafe	1	7	SEBASTIAO DOS SANTOS	200,00
Residencial Abussafe	1	8	SEBASTIAO DOS SANTOS	200,00
Residencial Abussafe	1A	3	CECILIA FERREIRA LOPES	320,03
Residencial Abussafe	2	16	JACIR MOREIRA SOARES	200,00
Residencial Abussafe	2A	5	VALDEVINO MAXIMIANO	200,00
Residencial Abussafe	3	4	ROBERTO RUFINO DOS SANTOS	200,00
Residencial Abussafe	4	7	RUI CESAR SAVIANI	200,00
Residencial Abussafe	6	7	ANTONIO HENRIQUE DE OLIVEIRA FILHO	200,00
Residencial Abussafe	8	2	SEBASTIAO VIDOTI	200,00
Residencial Abussafe	9	24	DANIEL JUNIOR DE AQUINO	252,26
Residencial Abussafe	11	1	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	358,81
Residencial Abussafe	11	15	ANTONIO CARLOS DA SILVA	200,00
Residencial Abussafe	15	26	TEDIS ANTONIO PARRA	200,00
Residencial Abussafe	15	39	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	201,05
Residencial Abussafe	15	42	NELSON MARIUCCI DA SILVA	200,50
Residencial Abussafe	17	13	GERSON LUIZ SOKOLOSKI	464,56
Residencial Abussafe	18	19	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	340,23
Residencial Abussafe	20	20	BARTOLOMEU KURCHEVSKI FILHO	257,90
Residencial Abussafe	20	23	EDUARDO DE JESUS DUARTE	200,00
Residencial Abussafe	23	1	AMILTON DE LARA GERIN	252,26
Residencial Abussafe	24	1	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	252,26

continua...

Residencial Abussafe	25	22	DOLORES DE MATOS FRAGA	224,77
Residencial Abussafe	25	27	SIDNEI ANANIAS SILVERIO	200,00
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Residencial Abussafe II	1	1	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	380,26
Residencial Abussafe II	1	2	ELZA ABUSSAFI MIRANDA	299,96
Residencial Abussafe II	1	3	ELZA ABUSSAFI MIRANDA	300,00
Residencial Abussafe II	1	4	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	300,00
Residencial Abussafe II	1	17	GISELE LOURENCO VALERIO	300,00
Residencial Abussafe II	1	18	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	352,27
Residencial Abussafe II	2	3	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	300,00
Residencial Abussafe II	2	6	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	300,00
Residencial Abussafe II	2	8	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	300,00
Residencial Abussafe II	2	9	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	300,00
Residencial Abussafe II	2	10	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	300,00
Residencial Abussafe II	2	11	LUIZ CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	300,00
Residencial Abussafe II	2	12	LUIZ CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	300,00
Residencial Abussafe II	2	13	LUIZ CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	300,00
Residencial Abussafe II	2	14	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	300,00
Residencial Abussafe II	2	15	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	300,00
Residencial Abussafe II	2	16	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	300,00
Residencial Abussafe II	2	17	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	300,00
Residencial Abussafe II	2	18	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	300,00
Residencial Abussafe II	2	24	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	300,00
Residencial Abussafe II	2	28	CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA	300,00
Residencial Abussafe II	3	7	ANDERSON SANTINI	200,00
Residencial Abussafe II	3	12	REINALDO HENRIQUE SANTINI	200,00
Residencial Abussafe II	3	15	IDA MARIA DE ABREU	200,00
Residencial Abussafe II	3	21	CARLOS HENRIQUE DE BARROS	200,00
Residencial Abussafe II	3	22	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	232,27
Residencial Abussafe II	4	2	BRUNO SOARES RODRIGUES DA SILVA	200,00
Residencial Abussafe II	4	5	MARIA APARECIDA VITORELLI CASTRO E SOUZA	200,00
Residencial Abussafe II	4	9	ANTONINA TELES DE BRITO	200,00
Residencial Abussafe II	4	22	HERDER PATRIQUI CAMPOS	341,73
Residencial Abussafe II	4	31	MARCELO GARA DE ALMEIDA	200,00
Residencial Abussafe II	6	10	HELENA ALARCON ZANON	200,00
Residencial Abussafe II	6	21	ANGELA MARIA BARBARI	324,80
Residencial Abussafe II	6	36	ROSINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	200,00
Residencial Abussafe II	6	41	MILTON PAUL HUAMANI MUAMAN	200,00
Residencial Abussafe II	7	13	ALEX FREIRES DA SILVA	200,00
Residencial Abussafe II	8	1	ELISANGELA LIMA GONCALVES	302,73
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Residencial Quadra Norte	1	5	DANIEL DOS SANTOS BARBOSA	330,20
Residencial Quadra Norte	1	6	PAULO MENDES BARBOSA	330,20
Residencial Quadra Norte	1	19	JOAO NELSON MARCELINO	300,00
Residencial Quadra Norte	3	2	CLAUDINEI MORAES DA SILVA	300,00
Residencial Quadra Norte	4	4	LUIS DE SOUZA	270,00
Residencial Quadra Norte	4	8	EVERTON DONIZETTI DE OLIVEIRA	343,54
Residencial Quadra Norte	5	13	LUIZ SERGIO VIANA	370,00
Residencial Quadra Norte	8	6	SANDRO PROENCA	270,00
Residencial Quadra Norte	9	5	VECTRA CONSTRUTORA LTDA	250,00
Residencial Quadra Norte	9	22	JOSUE GOMES DE MELO	250,00
Residencial Quadra Norte	10	6	MARIA SOLANGE DE SOUZA	250,00
Residencial Quadra Norte	10	7	SHEILA SCAFF COELHO	250,00
Residencial Quadra Norte	11	9	LUIZ CARLOS FAUSTINO	273,70
Residencial Quadra Norte	14	9	JOSE MARCIO DE MORAES	250,00
Residencial Quadra Norte	16	3	FRANCISCO RENATO RUIZ	250,00
Residencial Quadra Norte	16	7	LUIZ ALVES PORTO	250,00
Residencial Quadra Norte	16	14	JEFERSON PINTO LEAL	250,00
Residencial Quadra Norte	16	15	JOSE CARLOS ROBERTO RODRIGUES	250,00
Residencial Quadra Norte	18	8	LENALDO DIAS DE SOUZA	343,54
Residencial Quadra Norte	19	2	ADRIANA DE MELO SILVA	250,00
Residencial Quadra Norte	19	22	RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	250,00
Residencial Quadra Norte	20	8	VECTRA CONSTRUTORA LTDA	257,60
Residencial Quadra Norte	21	1	NATALINO DE JESUS PIGAIA	314,02
Residencial Quadra Norte	21	33	VECTRA CONSTRUTORA LTDA	382,97
Residencial Quadra Norte	22	1	FABIANA CRISTINA SILVA	314,15
Residencial Quadra Norte	22	3	CARLOS FERREIRA DE SOUZA NETO	250,00
Residencial Quadra Norte	22	6	CARLOS FERNANDES	250,00
Residencial Quadra Norte	22	11	MOACIR EDUARDO FERREIRA	250,00
Residencial Quadra Norte	22	22	NILSON ALVES SIQUEIRA	250,00
Residencial Quadra Norte	22	25	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	250,00
BAIRRO	QUA.	LOT.	PROPRIETÁRIO	METRAGEM
Vila Industrial	9	27	SHIGEO TATIBANA	306,57

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 10.708 DE 26 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Torna obrigatória a instalação de aparelhos sensores e bloqueadores de vazamento de gás nos edifícios e estabelecimentos que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO §7º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º É obrigatória a instalação de aparelhos sensores e bloqueadores de vazamento de gás com a finalidade de detectar vazamentos nos seguintes edifícios e estabelecimentos que se utilizam de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), gás encanado de nafta ou gás natural no Município de Londrina:

I – os prédios residenciais, comerciais e de uso misto com mais de dois pavimentos, nos quais cada unidade deverá ser equipado com sensor – bloqueador; e

II – os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviço, clubes recreativos, sociais ou de serviços, hospitais, bares, hotéis, motéis, shoppings, instituições de ensino, restaurantes e similares.

Art. 2º O aparelho mencionado no artigo 1º deverá detectar e bloquear automaticamente o vazamento do gás liquefeito de petróleo (GLP), gás encanado de nafta ou gás natural.

Art. 3º Nos locais onde o gás utilizado seja o GLP, os sensores deverão ser posicionados junto ao piso, e as válvulas de bloqueios instaladas:

I – junto ao botijão de gás, logo após o registro de pressão no caso de estabelecimento individual; e

II – junto ao ponto de abastecimento interno da unidade habitacional nos casos de fornecimento com botijão ou bateria de botijões posicionados a distância da referida unidade ou de fornecimento coletivo.

Art. 4º Nos locais onde o gás utilizado seja encanado de nafta ou natural, os sensores deverão estar posicionados junto ao teto, e as válvulas de bloqueio junto ao ponto de estabelecimento interno de cada unidade habitacional.

Art. 5º Considerar-se-á aparelho sensor e bloqueador de vazamento de gás o equipamento que:

I – seja capaz de detectar um vazamento de gás num lapso de tempo não superior a cinco segundos em presença de uma concentração não superior a vinte por cento do limite inferior de explosividade (LIE) do tipo de gás em uso;

II – emita alerta sonoro e visual indicando a situação do vazamento;

III – tendo detectado um vazamento de gás, acione imediatamente e automaticamente o sistema de bloqueio da passagem do gás independentemente de qualquer ação humana;

IV – tendo sido executado o bloqueio, exija rearme manual para que o usuário tenha ciência da existência do vazamento e possa reparar o problema antes de religar o aparelho;

V – seja capaz de bloquear o fluxo de gás automaticamente mesmo na falta de energia elétrica bem como de rearmar o dispositivo detector-bloqueador quando do retorno da energia sem que haja intervenção humana; e

VI – contenha documento comprovando a aprovação pelo Inmetro e esteja de acordo com a norma NBR-8473, que regulamenta a utilização de gás de uso doméstico.

Art. 6º A instalação e a avaliação de funcionamento inicial ficarão a cargo dos estabelecimentos e dos prédios residenciais que se enquadrarem na obrigatoriedade prevista nos incisos I e II do artigo 1º desta lei, por meio de empresas que comercializem dispositivos que preencham os requisitos técnicos e de segurança previstos no artigo 5º desta lei.

Art. 7º A fiscalização destinada a constatar o cumprimento desta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, que, no desempenho de suas funções, adotará as seguintes providências:

I – na constatação de que os estabelecimentos e os prédios residenciais de que trata esta lei não tenham adotado as providências nela previstas ou as tenham cumprido parcialmente, lavrará uma notificação com o prazo de trinta dias para a regularização exigida; e

II – decorrido o prazo previsto sem que os notificados tenham cumprido com os termos da notificação, sujeitará o infrator à multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) até a integral regularização e o cumprimento da lei.

Art. 8º Nos novos prédios ou nas novas construções deverá constar do projeto a instalação do sensor – bloqueador, sem o qual o projeto não será aprovado.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda expedirá, no âmbito da respectiva competência, as instruções complementares necessárias à correta aplicação do disposto nesta lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2009. José Roque Neto - Presidente.

Ref.:

Projeto de Lei nº 12/2009

Autoria: Vereadores Joel Garcia, Paulo Arildo Domingues, Jacks Aparecido Dias, Lenir Cândida de Assis, Roberto Fú Lourenço, Ivo de Bassi, Renato Teixeira Lemes, Fabiano Rodrigo Gouvêa, Gerson Moraes Araújo, Rony dos Santos Alves, Martiniano do Valle Neto e Jose Roberto Fortini.

Promulgação oriunda da rejeição de veto total.



LEI Nº 10.709 DE 26 DE MAIO DE 2009

SÚMULA: Determina que a alienação, a permuta, a transação ou a transferência de ações da Sercomtel S.A. Telecomunicações, da Sercomtel Celular S.A. ou de outras empresas pertencentes à Sercomtel ou ao Município somente poderão ocorrer mediante prévia autorização legislativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO §7º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica determinado que a alienação, a permuta, a transação ou a transferência de ações da Sercomtel S.A. Telecomunicações, da Sercomtel Celular S.A. ou de outras empresas pertencentes à Sercomtel ou ao Município somente poderão ocorrer mediante prévia autorização legislativa.

Art. 2º O não-cumprimento do disposto nesta lei configurará infração político-administrativa e acarretará ao Prefeito as sanções previstas na Resolução nº 53/2003 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), na Lei Orgânica do Município e no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de maio de 2009. José Roque Neto - Presidente.

Ref.:

Projeto de Lei nº 95/2009

Autoria: Vereadores Joel Garcia, Jairo Tamura, Roberto Fú Lourenço, Jose Roberto Fortini, Gerson Moraes Araújo, Fabiano Rodrigo Gouvêa, Sebastião Raimundo da Silva, Rony dos Santos Alves, Lenir Cândida de Assis, Eloir Martins Valença, Jacks Aparecido Dias, Martiniano do Valle Neto, Ivo de Bassi e Paulo Arildo Domingues.

Promulgação oriunda de rejeição de veto total.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 67/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de junho de 2009, Jorge Antonio de Andrade, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13, no Gabinete do Vereador Eloir Martins Valença, e nomear Edson Willian Giroto para, a partir da mesma data, ocupar o cargo supracitado, exonerável "ad nutum".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 19 de maio de 2009. José Roque Neto - Presidente.



PORTARIA Nº 68/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de maio de 2009, Jorge Augusto Rosa de Medeiros, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CCL-12, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador José Roberto Fortini.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 20 de maio de 2009. José Roque Neto - Presidente.



PORTARIA Nº 69/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de junho de 2009, Susan Renata Cruz Ianagui, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CCL-14, exonerável “ad nutum”, no Gabinete do Vereador José Roberto Fortini.

Art. 2º Nomear, as pessoas a seguir relacionadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis “ad nutum”, no Gabinete do Vereador supracitado, conforme segue:

- Juan Henrique Martins Obici, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11, a partir de 25 de maio de 2009;
- Susan Renata Cruz Ianagui, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-12, a partir de 1º de junho de 2009; e
- Ulisses Sabino Nogueira, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-06, a partir de 20 de maio de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 22 de maio de 2009. José Roque Neto - Presidente.



PORTARIA Nº 70/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 21 de maio de 2009, Sebastião Salles Junior, ocupante do cargo de provimento

em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CCL-14, exonerável “ad nutum”, no Gabinete do Vereador Marcelo Belinati Martins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 22 de maio de 2009. José Roque Neto - Presidente.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO COM A CARDOSO MATERIAIS DE LIMPEZA ME.

CONVITE Nº 4/2009

CONTRATADA: A CARDOSO – MATERIAIS DE LIMPEZA ME.
 OBJETO: aquisição de materiais descartáveis
 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00 – material de limpeza e produtos de higienização.
 VALOR: R\$4.122,50
 DATA: 25 de maio de 2009
 VIGÊNCIA: 25 de maio de 2009
 ASSINATURA: José Roque Neto e Antonio Cardoso.



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO COM MICROLON - CENTRO DE MICROFILMAGEM LONDRINA LTDA

CONTRATADA: MICROLON – CENTRO DE MICROFILMAGEM LONDRINA LTDA.
 OBJETO: prorrogação contratual.
 DATA: 7 de maio de 2009
 VIGÊNCIA: 6 de junho de 2009
 ASSINATURA: José Roque Neto e Marcus Vinicius Martins Custódio.

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR – PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2008 A ABRIL DE 2009		
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.260.336,71	0,00
Pessoal Ativo	14.260.336,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	

continua...

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º art. 19 da LRF) (II)	3.592.586,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	2.281.462,82	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Acórdão TCE/PR 1568/06 - IRRF	1.311.123,64	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.667.750,25	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	10.667.750,25	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	457.600.759,53	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,33%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)- 6%	27.456.045,57	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)- 5,70%	26.083.243,29	
Fonte: Departamento Financeiro		

Jose Roque Neto - Presidente da Câmara, Rosangela Manoel Lopes Silva - Contadora (CRC/PR nº 046619/O-2), Wagner Vicente Alves - Controle Interno.

CONSELHOS CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA

DATA DA REUNIÃO: 09.06.2009

HORÁRIO: 8 ÀS 10 HORAS

1 - Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior

2 - Aprovação de Acórdãos

2.1 - Processo nº 70.272/2008 - Fundação de Ensino Tecnológico de Londrina – FUNTEL

2.2 - Processo nº 979/2009 - Sandra Maria da Cunha Delalibera

3-Julgamentos:

3.1 – Processo nº 55.799/2008
Recorrente: Dotcom Serviços de Informática Ltda
Relator: Silvio Palma Meira

3.2 - Processos nºs 65.015 e 65.016/2008
Recorrente: Luciana Khouri Lavanderia
Relator: Massaru Onishi

3.3 - Processo 72.920/2008
Recorrente: Fumiyo Doi
Relator: Cristiane Ito Namihira

3.4 – Processo nº 73.020/2008
Recorrente: Igreja Evangélica União e Vida
Relator: Paulino José de Oliveira

3.5 – Processos nºs 74.085, 74.088, 74.091 e 74.093/2008
Recorrente: João Francisco Paião e Cia Ltda.
Relator: Wagner Vicente Alves

3.6 – Processo nº 3.156/2009
Recorrente: Léia Belezi
Relatora: Cristiane Ito Namihira

Londrina, 26 de maio de 2009.

PML ERRATA

No **Jornal Oficial nº 1065**, de **19 de fevereiro de 2009**, nas páginas 10 e 11, no que se refere à Inexigibilidade Nº IN/SMGP- 34/2009.


ONDE LÊ-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogada

do até 60 meses.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciamento terá início com a assinatura do termo e vigorará até 31 de dezembro de 2009, com prorrogação automática e sucessiva até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, limitada até 60 (sessenta) meses.




No **Jornal Oficial nº 1082**, de **9 de abril de 2009**, na página 7, no que se refere ao Contrato Nº SMGP – 33/2009, da modalidade Inexigibilidade Nº IN/SMGP- 34/2009.

ONDE LÊ-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciamento terá início com a assinatura do termo e vigorará até 31 de dezembro de 2009, com prorrogação automática e sucessiva até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, limitada até 60 (sessenta) meses.




No **Jornal Oficial nº 1061**, de **5 de fevereiro de 2009**, na página 8, no que se refere à Inexigibilidade Nº IN/ SMGP- 03/2009.

ONDE LÊ-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciamento terá início com a assinatura do termo e vigorará até 31 de dezembro de 2009, com prorrogação automática e sucessiva até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, limitada até 60 (sessenta) meses.




No **Jornal Oficial nº 1085**, de **23 de abril de 2009**, na página 9, no que se refere ao Contrato Nº SMGP – 12/2009, da modalidade Inexigibilidade Nº IN/SMGP- 03/2009.

ONDE LÊ-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciamento terá início com a assinatura do termo e vigorará até 31 de dezembro de 2009, com prorrogação automática e sucessiva até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, limitada até 60 (sessenta) meses.




No **Jornal Oficial nº 1063**, de **12 de fevereiro de 2009**, na página 24, no que se refere à Inexigibilidade Nº IN/ SMGP- 33/2009.

ONDE LÊ-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciamento terá início com a assinatura do termo e vigorará até 31 de dezembro 2009, com prorrogação automática e sucessiva até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, limitada até 60 (sessenta) meses.




No **Jornal Oficial nº 1085**, de **23 de abril de 2009**, na página 9, no que se refere ao Contrato Nº SMGP – 31/ 2009, da modalidade Inexigibilidade Nº IN/SMGP- 33/2009.

ONDE LÊ-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciamento terá início com a assinatura do termo e vigorará até 31 de dezembro de 2009, com prorrogação automática e sucessiva até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, limitada até 60 (sessenta) meses.



No **Jornal Oficial nº 1063**, de **12 de fevereiro de 2009**, na página 24, no que se refere à Inexigibilidade Nº IN/ SMGP- 32/2009.

ONDE LÊ-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciamento terá início com a assinatura do termo e vigorará até 31 de dezembro de 2009, com prorrogação automática e sucessiva até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, limitada até 60 (sessenta) meses.

No **Jornal Oficial nº 1085**, de **23 de abril de 2009**, na página 9, no que se refere ao Contrato N° SMGP – 32/2009, da modalidade Inexigibilidade N° IN/SMGP- 32/2009.

ONDE LÊ-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciamento terá início com a assinatura do termo e vigorará até 31 de dezembro de / 2009, com prorrogação automática e sucessiva até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, limitada até 60 (sessenta) meses.

No **Jornal Oficial nº 1069**, de **5 de março de 2009**, na página 15, no que se refere à Inexigibilidade N° IN/ SMGP-17/2009.

ONDE LÊ-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciamento terá início com a assinatura do termo e vigorará até 31 de dezembro de 2009, com prorrogação automática e sucessiva até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, limitada até 60 (sessenta) meses.

No **Jornal Oficial nº 1089**, de **7 de maio de 2009**, na página 8, no que se refere ao Contrato N° SMGP – 44/2009, da modalidade Inexigibilidade N° IN/SMGP- 17/2009.

ONDE LÊ-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciamento terá início com a assinatura do termo e vigorará até 31 de dezembro de 2009, com prorrogação automática e sucessiva até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, limitada até 60 (sessenta) meses.

No **Jornal Oficial nº 1092**, de **19 de maio de 2009**, na página nº 11, no que se refere a Aquisição de materiais para cirurgia emergencial.

PAL/SMGP-399/2009
DP/SMGP-198/2009

ONDE LÊ-SE:

R\$ 3.385,00

LEIA-SE:

R\$ 3.295,00

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Homero Barbosa Neto / Secretário de Governo - Jose do Carmo Garcia

Jornalista Responsável - Sônia Lenira Nunes de Carvalho - Mtb. 2832

Editoração - Alana Piovezan - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br